



CONCORRÊNCIA Nº 01/2019.
(Processo Administrativo nº 35/2019).

PREÂMBULO

Torna-se público que a Câmara Municipal de Vereadores de Santa Maria – RS (CMVSM), por meio da Comissão Permanente de Licitações, nomeada pela Portaria nº 064/2019, realizará licitação, na modalidade CONCORRÊNCIA, do tipo menor preço, sob a forma de execução indireta, no regime de empreitada por preço global, a fim de contratar empresa para execução do projeto de recuperação das patologias da obra de ampliação da sede da CMVSM, conforme Memorial Descritivo anexo deste Edital, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1 - HORÁRIO, DATA E LOCAL PARA A ENTREGA DOS ENVELOPES CONTENDO A DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS

1.1 Os interessados em participar do Certame terão até às 14 horas, do dia 10, mês JUNHO, ano 2019, no Plenarinho da Câmara Municipal de Vereadores de Santa Maria, sito à Rua Vale Machado, nº 1415, Centro, CEP 97010-530, Santa Maria – RS, para entrega dos Envelopes nº 01, com os documentos de habilitação, e nº 02, com a proposta, além das declarações complementares.

2 - HORÁRIO, DATA E LOCAL PARA INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA

2.1 Às 14 horas, do dia 10, mês JUNHO, ano 2019 no Plenarinho da Câmara Municipal de Vereadores de Santa Maria, sito à Rua Vale Machado, nº 1415, Centro, CEP 97010-530, Santa Maria – RS, terá início a sessão, prosseguindo-se com o credenciamento dos participantes, realização de consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), abertura dos envelopes contendo a documentação de habilitação e abertura dos envelopes contendo a proposta de preços.

2.2 Os conjuntos de documentos relativos à habilitação e à proposta de preços deverão ser entregues separadamente, em envelopes fechados e lacrados, rubricados no fecho e identificados com o nome do licitante e contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:

ENVELOPE 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTA MARIA
CONCORRÊNCIA Nº 35/2019
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE:
CNPJ:
FONE/E-MAIL:

ENVELOPE 02 – PROPOSTA DE PREÇO
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTA MARIA
CONCORRÊNCIA Nº 35/2019
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE:
CNPJ:
FONE/E-MAIL:

2.3 Os licitantes interessados em participar do certame não necessitam encaminhar seus representantes legais para entregar os envelopes com a documentação e as propostas, podendo, inclusive, encaminhá-los via Correio ou outro meio similar de entrega, atentando para as datas e horários finais para recebimento dos mesmos, constantes neste Edital. A correspondência deverá ser endereçada com aviso de recebimento para a Comissão de Licitação no endereço indicado no Item 1 deste Edital e conter os dois envelopes acima mencionados, além das declarações complementares.



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTA MARIA (CMVSM)

CENTRO DEMOCRÁTICO ADELMO SIMAS GENRO

SANTA MARIA - RS

2 - DO OBJETO

2.1 Contratação de empresa para execução do projeto de recuperação das patologias da obra de ampliação da sede da Câmara Municipal de Vereadores de Santa Maria, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e nas Especificações Técnicas e Memorial Descritivo (Anexo I).

2.2 O objeto da licitação tem a natureza de obra não comum de engenharia.

2.3 O contrato terá vigência conforme cronograma físico-financeiro (contido no Anexo I), sendo prorrogável na forma da legislação aplicável.

2.4 O regime de execução do contrato será o de empreitada por preço global.

2.5 O local onde o serviço contratado será executado estará disponível para vistoria da data de publicação do presente Edital até o último dia útil anterior à abertura do Processo, mediante agendamento junto à Diretoria Administrativa da CMVSM, telefone (55) 3220-7256, com o Diretor Administrativo ou seu representante.

3 - DA PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar desta Concorrência quaisquer interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que, na fase de habilitação preliminar, comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos no Edital.

3.2 Não poderão participar desta licitação:

3.2.1 proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

3.2.2 que não atendam às condições destes Edital e seus anexos;

3.2.3 estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.2.4 que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

3.2.5 que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

3.2.6 entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

3.2.7 estejam cumprindo sanção de suspensão do direito de licitar ou com declaração de inidoneidade imposta pela Administração Pública, entendida esta como Administração Direta e Indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, abrangendo inclusive as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob controle do Poder Público e das fundações por ele instituídas ou mantidas;

3.2.8 Quaisquer outras que a lei proíba.

3.3 Os proponentes deverão ter pleno conhecimento dos termos deste Edital e seus anexos, sem poder invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo da correta formulação da proposta ou do integral cumprimento do contrato, não sendo aceitas reivindicações posteriores sob quaisquer alegações.

3.4 A participação nesta Concorrência importa à proponente, a irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos, bem como na observância dos regulamentos, normas e técnicas aplicáveis.

3.5 O proponente arcará com todos os custos diretos e indiretos para a preparação e apresentação de sua proposta, independentemente do resultado do processo licitatório.



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTA MARIA (CMVSM)

CENTRO DEMOCRÁTICO ADELMO SIMAS GENRO

SANTA MARIA - RS

3.6 O licitante que comparecer na sessão pública de recebimento e abertura dos Envelopes e desejar manifestar-se em nome da empresa deverá anexar juntamente com o Envelope nº 01, dentro ou fora dele, procuração por instrumento público ou particular, com poderes decisórios para todas as fases da Licitação, conforme o Anexo III. Em sendo o proprietário(a), diretor(a) com poderes para representação da empresa, bastará a apresentação de documento de identificação, para verificação junto ao contrato social apresentado no Envelope nº 01.

3.7 A Câmara Municipal de Vereadores reserva-se o direito de revogar a presente Licitação por razão de interesse público ou anulá-la no todo ou em parte, por vício ou ilegalidade, sem que caiba direito indenizatório a quaisquer dos licitantes.

4 - DA REPRESENTAÇÃO

4.1 Os licitantes que desejarem manifestar-se durante as fases do procedimento licitatório deverão estar devidamente representados por:

4.1.1 Titular da empresa licitante, devendo apresentar cédula de identidade ou outro documento de identificação oficial, acompanhado de: registro comercial no caso de empresa individual, contrato social ou estatuto em vigor, no caso de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, dos documentos de eleição de seus administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial; sendo que em tais documentos devem constar expressos poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

4.1.2 Representante designado pela empresa licitante, que deverá apresentar instrumento particular de procuração ou documento equivalente, com poderes para se manifestar em nome da empresa licitante em qualquer fase da licitação, acompanhado de documento de identificação oficial e do registro comercial, no caso de empresa individual; contrato social ou estatuto em vigor no caso de sociedades comerciais e no caso de sociedades por ações, acompanhado, neste último, de documentos de eleição de seus administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial.

4.2 Cada representante legal/credenciado deverá representar apenas uma empresa licitante.

4.3 Após a abertura do Envelope da documentação, não caberá desistência das propostas, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão Permanente de Licitações.

5 - DA FASE DE HABILITAÇÃO

5.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

5.1.1 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis); e

5.1.2 Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

5.2 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, para assegurar o estabelecido na Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006, a qual institui o Estatuto da Microempresa (MP) e Empresa de Pequeno Porte (EPP), deverão apresentar declaração de enquadramento como ME ou EPP, devidamente **assinada pelo seu representante contábil**, conforme o modelo do Anexo VIII. **Não terá validade declaração de enquadramento assinada somente pelos proprietários da empresa.**



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTA MARIA (CMVSM)

CENTRO DEMOCRÁTICO ADELMO SIMAS GENRO

SANTA MARIA - RS

5.2.1 A declaração deverá estar datada dos últimos 180 dias anteriores à data da sessão de abertura dos Envelopes, sob pena de não ser aceita;

5.2.2 A certidão fornecida pela Junta Comercial substitui a declaração constante do Anexo VIII;

5.2.3 Qualquer outro modelo de declaração deverá conter todas as informações constantes do Modelo do Anexo VIII, sob pena de não ser aceita;

5.3 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.4 Para verificação do **cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal** o licitante deve declarar, sob as penalidades cabíveis, o cumprimento do disposto no **art. 27, V da Lei nº 8.666/93**, conforme modelo de declaração (Anexo VI).

5.5 O licitante deve declarar, sob as penalidades cabíveis, **que não foi declarado inidôneo e que inexistente fato que possa impedir sua habilitação neste certame**, inclusive na vigência contratual, caso venha a ser contratado pela Câmara Municipal de Santa Maria, conforme modelo de declaração (Anexo IV).

5.6 Apresentar **Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou recuperação**, expedida pelo distribuidor do foro da comarca da sede da pessoa jurídica, ou, no caso de empresa individual, certidão negativa de execução patrimonial expedida no domicílio da pessoa física, que terá a validade de 90 (noventa) dias após sua emissão.

5.7 Para fins de **Habilitação Jurídica** deverão ser apresentados:

5.7.1 Registro comercial, no caso de empresa individual; ou

5.7.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresariais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores; ou

5.7.3 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, com indicação dos sócios responsáveis pela administração; ou

5.7.4 Decreto de autorização, quando se tratar de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, em vigência, quando a atividade assim o exigir.

5.7.5 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

5.8 Para verificação da **Regularidade Fiscal e Trabalhista**, deverão ser apresentados:

5.8.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – **CNPJ**.

5.8.2 Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuintes do Município**, através de alvará (de localização ou de funcionamento) relativo ao domicílio ou sede do cadastro, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

5.8.3 Prova de regularidade para com os **Tributos Federais** - certidão negativa de débito ou positiva com efeitos de negativa, relativamente a débitos de tributos e contribuições federais e dívida ativa da União.



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTA MARIA (CMVSM)

CENTRO DEMOCRÁTICO ADELMO SIMAS GENRO

SANTA MARIA - RS

5.8.4 Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** – certidão negativa de débito ou positiva com efeitos de negativa – do domicílio ou sede da empresa ou outra equivalente na forma da lei.

5.8.5 Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal** – certidão negativa de débito ou positiva com efeitos de negativa – do domicílio ou sede da empresa ou outra equivalente na forma da lei.

5.8.6 Certificado de regularidade para com o **FGTS**.

5.8.7 Prova de regularidade para com a Justiça do Trabalho, por meio da **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT**, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho, nos termos da lei nº 12.440/2011.

5.9 Para verificação da **Qualificação Econômico-Financeira** deverá ser apresentado:

5.9.1 Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

5.9.1.1 No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

5.9.2 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

5.9.2.1 no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

5.9.2.2 é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social.

5.9.3 Comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

Observação: Os índices deverão ser apresentados já calculados.

5.9.3.1 O licitante que apresentar índices econômicos iguais ou inferiores a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente deverá comprovar que possui capital mínimo ou patrimônio líquido equivalente a 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.

5.10 Para verificação da **Qualificação Técnica** deverá ser apresentado:



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTA MARIA (CMVSM)

CENTRO DEMOCRÁTICO ADELMO SIMAS GENRO

SANTA MARIA - RS

5.10.1 Registro ou inscrição da empresa licitante no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) e/ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo), conforme as áreas de atuação previstas no Projeto Básico, em plena validade.

5.10.2 Quanto à capacitação técnico-operacional: apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente identificada, em nome do licitante, relativo à execução de obra ou serviço de engenharia, compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação, envolvendo as parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação.

5.10.3 Comprovação da capacitação técnico-profissional, mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida pelo CREA ou CAU da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica que participarão da obra, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART ou o Registro de Responsabilidade Técnica - RRT, relativo à execução dos serviços que compõem as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo da contratação. Conforme Memorial Descritivo, Anexo I, a ART/RRT, referente à execução da obra, deverá ser apresentada pela Contratada antes do início dos trabalhos. A guia da ART/RRT deverá ser mantida no local dos serviços. Por se tratar de obra pública, a ART/RRT pode ser registrada em até dez dias após a liberação da ordem de serviço ou após a assinatura do contrato ou de documento equivalente, desde que não esteja caracterizado o início da atividade (§ 1º do Art. 28 da Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – Confea).

5.10.4 Os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica acima elencados deverão pertencer ao quadro permanente da empresa licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste certame, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato social/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante, ou com declaração de compromisso de vinculação contratual futura, caso o licitante se sagre vencedor desta licitação.

5.10.5 No decorrer da execução do objeto, os profissionais de que trata este subitem poderão ser substituídos, nos termos do artigo 30, §10, da Lei nº 8.666, de 1993, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Administração.

5.10.6 As licitantes, quando solicitadas, deverão disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação e das correspondentes Certidões de Acervo Técnico (CAT), endereço atual da contratante e local em que foram executadas as obras e serviços de engenharia.

5.10.7 Atestado de vistoria emitido pela Diretoria Administrativa da CMVSM (Anexo V).

5.10.7.1 O atestado de vistoria poderá ser substituído por declaração emitida pelo licitante em que conste, alternativamente, ou que conhece as condições locais para execução do objeto; ou que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, assumindo total responsabilidade por este fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem desavenças técnicas ou financeiras com a contratante (Anexo II).

5.11 Disposições Gerais da Habilitação:

5.11.1 Os Licitantes poderão também apresentar Certificado de Registro Cadastral (CRC), em vigor, em substituição aos documentos de habilitação que constam relacionados no Cadastro de Fornecedores de qualquer Órgão Federal, Estadual ou Municipal. Os documentos exigidos no item 5.7 deste Edital que



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTA MARIA (CMVSM)

CENTRO DEMOCRÁTICO ADELMO SIMAS GENRO

SANTA MARIA - RS

não constarem no CRC ou que estiverem desatualizados, deverão ser apresentados, atualizados, dentro do Envelope nº 01.

5.11.2 Os documentos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por membro da Comissão Permanente de Licitação, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

5.11.3 Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

5.11.4 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

5.11.5 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

5.11.6 A existência de restrição relativamente à regularidade **fiscal e trabalhista** não impede que a licitante qualificada como **microempresa ou empresa de pequeno** porte seja habilitada, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

5.11.7 Nos termos do art. 43 § 1º da LC nº 123/06, as **microempresa ou empresa de pequeno** terão assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis para a comprovação da **regularidade fiscal e trabalhista** (prorrogáveis por igual período a critério da Administração Pública), contados do momento em que o proponente for declarado vencedor de qualquer item da presente Licitação;

5.11.8 A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 5.11.7, implicará na decadência do direito à contratação, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a Licitação.

5.11.9 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante estará habilitado para a fase de classificação.

6 - DA PROPOSTA DE PREÇO

6.1 A proposta de preço, apresentada no envelope nº 2, será redigida no idioma pátrio, impressa, rubricada em todas as suas páginas e ao final firmada pelo representante legal da empresa licitante, sem emendas, entrelinhas ou ressalvas, devendo conter:

6.1.1 menção ao número dessa Concorrência e conter a razão social da proponente, nome do signatário, o CNPJ, número(s) de telefone(s), de fax e e-mail, se houver, e o respectivo endereço com CEP. Além disso, deverá constar o nome do representante da empresa que firmará contrato com a Administração, bem como o número de RG, CPF, cargo ocupado e seu endereço completo;

6.1.2 descrição do objeto de forma clara, observadas as especificações constantes do Projeto Básico e demais documentos técnicos anexos;

6.1.3 preços unitários e valor global da proposta, em algarismo, expresso em moeda corrente nacional (real), de acordo com os preços praticados no mercado, considerando o modelo de Planilha Orçamentária anexo ao Edital;

6.1.4 a Planilha de Custos e Formação de Preços, conforme Memorial Descritivo – Anexo I do Edital.

6.1.4.1 Nos preços cotados deverão estar incluídos custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto e todos os insumos que os compõem, tais como despesas com impostos, taxas, fretes, seguros



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTA MARIA (CMVSM)

CENTRO DEMOCRÁTICO ADELMO SIMAS GENRO

SANTA MARIA - RS

e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto;

6.1.4.2 Todos os dados informados pelo licitante em sua planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida;

6.1.4.3 Não se admitirá, na proposta de preços, custos identificados mediante o uso da expressão “verba” ou de unidades genéricas.

6.1.5 Cronograma físico-financeiro, conforme Memorial Descritivo – Anexo I do Edital;

6.1.5.1 O cronograma físico-financeiro proposto pelo licitante deverá observar o cronograma de desembolso máximo por período constante do Projeto Básico, bem como indicar os serviços pertencentes ao caminho crítico da obra.

6.1.6 Benefícios e Despesas Indiretas – BDI, detalhando todos os seus componentes, inclusive em forma percentual, conforme Memorial Descritivo – Anexo I do Edital;

6.1.6.1 Os custos relativos à administração local, mobilização e desmobilização e instalação de canteiro e acampamento, bem como quaisquer outros itens que possam ser apropriados como custo direto da obra, não poderão ser incluídos na composição do BDI, devendo ser cotados na planilha orçamentária;

6.1.6.2 As alíquotas de tributos cotadas pelo licitante não podem ser superiores aos limites estabelecidos na legislação tributária;

6.1.6.3 Os tributos considerados de natureza direta e personalística, como o Imposto de Renda de Pessoa Jurídica - IRPJ e a Contribuição Sobre o Lucro Líquido - CSLL, não deverão ser incluídos no BDI, nos termos do art. 9º, II do Decreto 7.983, de 2013 (TCU, Súmula 254);

6.1.6.4 As licitantes sujeitas ao regime de tributação de incidência não-cumulativa de PIS e COFINS devem apresentar demonstrativo de apuração de contribuições sociais comprovando que os percentuais dos referidos tributos adotados na taxa de BDI correspondem à média dos percentuais efetivos recolhidos em virtude do direito de compensação dos créditos previstos no art. 3º das Leis 10.637/2002 e 10.833/2003, de forma a garantir que os preços contratados pela Administração Pública reflitam os benefícios tributários concedidos pela legislação tributária;

6.1.6.5 As empresas optantes pelo Simples Nacional deverão apresentar os percentuais de ISS, PIS e COFINS, discriminados na composição do BDI, compatíveis com as alíquotas a que estão obrigadas a recolher, conforme previsão contida no Anexo IV da Lei Complementar 123/2006;

6.1.6.6 Os custos relativos à administração local, mobilização e desmobilização e instalação de canteiro e acampamento, bem como quaisquer outros itens que possam ser apropriados como custo direto da obra, não poderão ser incluídos na composição do BDI, devendo ser cotados na planilha orçamentária;

6.1.7 As alíquotas de tributos cotadas pelo licitante não podem ser superiores aos limites estabelecidos na legislação tributária.

6.1.7.1 Os tributos considerados de natureza direta e personalística, como o Imposto de Renda de Pessoa Jurídica - IRPJ e a Contribuição Sobre o Lucro Líquido - CSLL, não deverão ser incluídos no BDI, nos termos do art. 9º, II do Decreto 7.983, de 2013 (TCU, Súmula 254).

6.1.8 As empresas deverão indicar a composição e o percentual de encargos sociais.

6.1.8.1 A composição de encargos sociais das empresas optantes pelo Simples Nacional não poderá incluir os gastos relativos às contribuições que estão dispensadas de recolhimento (Sesi, Senai, Sebrae etc.), conforme dispões o art. 13, § 3º, da referida Lei Complementar.

6.1.9 Prazo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura do certame.

6.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3 A Contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do §1º do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.4 Caso o eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos se revele superior às necessidades da contratante, a Administração deverá efetuar o pagamento seguindo estritamente as regras contratuais



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTA MARIA (CMVSM)

CENTRO DEMOCRÁTICO ADELMO SIMAS GENRO

SANTA MARIA - RS

de faturamento dos serviços demandados e executados, concomitantemente com a realização, se necessário e cabível, de adequação contratual do quantitativo necessário, com base na alínea "b" do inciso I do art. 65 da Lei n. 8.666/93.

6.5 A empresa é a única responsável pela cotação correta dos encargos tributários. Em caso de erro ou cotação incompatível com o regime tributário a que se submete, serão adotadas as orientações a seguir:

6.5.1 cotação de percentual menor que o adequado: o percentual será mantido durante toda a execução contratual;

6.5.2 cotação de percentual maior que o adequado: o excesso será suprimido, unilateralmente da planilha e haverá glosa, quando do pagamento.

6.6 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses, devendo o licitante ou contratada apresentar ao pregoeiro ou à fiscalização, a qualquer tempo, comprovação da adequação dos recolhimentos, para os fins do previsto no subitem anterior.

6.7 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento dos serviços, serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.8 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta.

6.8.1 A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pela Comissão, desde que não haja majoração do preço proposto.

6.9 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Projeto Básico, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.10 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.11 O Presidente da Comissão Permanente de Licitações poderá efetuar diligências, durante a sessão, para verificar a veracidade dos dados apresentados, podendo desconsiderar formalidades que não comprometam o interesse da administração, a finalidade e a segurança da contratação.

6.12 Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, 60 (sessenta) dias, e caso persista o interesse da Câmara Municipal de Vereadores de Santa Maria, esta poderá solicitar prorrogação geral da validade referida a todas as licitantes classificadas, por igual prazo, no mínimo.

7 - DA ABERTURA E DO JULGAMENTO

7.1 A reunião para recebimento e para abertura dos Envelopes contendo os Documentos de Habilitação (Envelope 1) e a Proposta de Preços (Envelope 2) de interesse do proponente será pública, dirigida pela Comissão Permanente de Licitações e realizada de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93, em conformidade com este Edital e seus Anexos, no local e horário constantes no início deste Edital.

7.1.1 Os atos públicos poderão ser assistidos por qualquer pessoa, mas somente deles participarão ativamente os licitantes ou representantes credenciados, não sendo permitida a intercomunicação entre eles, nem atitudes desrespeitosas ou que causem tumultos e perturbem o bom andamento dos trabalhos.



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTA MARIA (CMVSM)

CENTRO DEMOCRÁTICO ADELMO SIMAS GENRO

SANTA MARIA - RS

7.2 Depois de ultrapassado o horário para recebimento dos envelopes, nenhum outro será recebido, nem tampouco serão permitidos quaisquer adendos ou esclarecimentos relativos à documentação ou proposta de preços apresentadas.

7.3 A seguir, serão identificados os licitantes e proceder-se-á à abertura dos Envelopes nº 01 - Documentos de Habilitação.

7.3.1 O conteúdo dos envelopes será rubricado pelos membros da Comissão e pelos licitantes presentes ou por seus representantes.

7.3.2 Será consultado o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis), e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

7.3.3 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante, a Comissão verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, nos termos do item anterior.

7.4 Caso a Comissão julgue conveniente, poderá suspender a reunião para analisar os documentos apresentados, marcando, na oportunidade, nova data e horário em que voltará a reunir-se, informando os licitantes. Nessa hipótese, todos os documentos de habilitação já rubricados e os Envelopes nº 02 - Proposta de Preços, rubricados externamente por todos os licitantes e pelos membros da Comissão, permanecerão em poder desta, até que seja concluída a fase de habilitação.

7.5 Ao licitante inabilitado será devolvido o respectivo Envelope nº 02, sem ser aberto, depois de transcorrido o prazo legal sem interposição de recurso ou de sua desistência, ou da decisão desfavorável do recurso.

7.6 Após o procedimento de verificação da documentação de habilitação, os Envelopes nº 02 - Proposta de Preços dos licitantes habilitados serão abertos, na mesma sessão, desde que todos os licitantes tenham desistido expressamente do direito de recorrer, ou em ato público especificamente marcado para este fim, após o regular decurso da fase recursal.

7.6.1 Não ocorrendo a desistência expressa de todos os licitantes, quanto ao direito de recorrer, os Envelopes nº 02 - Proposta de Preços serão rubricados pelos licitantes presentes ao ato e mantidos invioláveis até a posterior abertura.

7.6.2 Ultrapassada a fase de habilitação e abertas as propostas, não cabe desclassificar o licitante por motivo relacionado com a habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

7.6.3 As propostas de preços dos licitantes habilitados serão então julgadas, conforme item próprio deste Instrumento Convocatório.

7.7 Se todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Comissão Permanente de Licitação poderá fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou proposta, escoimadas das causas que as inabilitaram ou desclassificaram.

7.8 Em todos os atos públicos, serão lavradas atas circunstanciadas, assinadas pelos membros da Comissão e pelos representantes credenciados e licitantes presentes.

7.9 Será considerado inabilitado o licitante que:

7.9.1 Não apresentar os documentos exigidos por este Instrumento Convocatório no prazo de validade e/ou devidamente atualizados, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte.

7.9.2 Incluir a proposta de preços no Envelope nº 01.

7.9.3 Constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista de microempresa e empresa de pequeno porte, a mesma terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para a



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTA MARIA (CMVSM)

CENTRO DEMOCRÁTICO ADELMO SIMAS GENRO

SANTA MARIA - RS

regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. O prazo para regularização fiscal será contado a partir da divulgação do resultado do julgamento das propostas e poderá ser prorrogado por igual período a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

7.9.4 A não regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, sendo facultado à administração pública convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

7.8 A intimação dos atos de habilitação ou inabilitação dos licitantes será feita mediante publicação na página web da Câmara Municipal de Vereadores de Santa Maria (CMVSM), no endereço **www.camara-sm.rs.gov.br**, opção “Licitações”, salvo se presentes os prepostos dos licitantes no ato público em que foi adotada a decisão, caso em que a intimação será feita por comunicação direta aos interessados e lavrada em ata.

7.9 Não sendo necessária a suspensão da reunião para análise da documentação ou realização de diligências ou consultas, a Comissão decidirá sobre a habilitação de cada licitante. Se, eventualmente, surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, essas dúvidas serão consignadas em ata e a conclusão da habilitação dar-se-á em sessão convocada previamente mediante ofício ou por intermédio de publicação na página web da Câmara Municipal de Vereadores de Santa Maria (CMVSM), no endereço **www.camara-sm.rs.gov.br**, opção “Licitações”.

7.10 Caso todos os licitantes renunciem expressamente ao direito de recorrer da decisão da habilitação, será imediatamente procedida a abertura das propostas financeiras.

7.11 É facultada à Comissão Permanente de Licitações ou à autoridade superior, em qualquer fase dessa Concorrência, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente das propostas.

7.12 Após analisar a conformidade das propostas com o estabelecido nessa Concorrência e seus Anexos, serão declaradas como mais vantajosas para a Administração as ofertas de menor preço global.

7.13 As propostas serão classificadas de forma crescente levando-se em consideração o menor preço global ofertado.

7.14 Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista nessa Concorrência, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido, preço ou vantagem baseados nas ofertas das demais licitantes.

7.15 Não se admitirá proposta que apresentar preço global ou unitário simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatível com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescido dos respectivos encargos, ainda que essa Concorrência não tenha estabelecido limites mínimos.

7.16 As aquisições dos serviços desta Concorrência serão adjudicadas GLOBALMENTE, depois de atendidas as condições estabelecidas neste Edital.

7.17 Dos atos da Comissão caberá recurso na forma e nos prazos previstos na Lei Federal nº 8.666/93.

7.18 Os Envelopes contendo as propostas de preço das empresas inabilitadas ficarão à disposição delas pelo período de **30 (trinta) dias**, contados da contratação da Licitação, após este prazo os mesmos serão destruídos pela Comissão Permanente de Licitações.



8 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1 O critério de julgamento será o menor preço global.

8.2 Na data da abertura dos envelopes contendo as propostas, serão rubricados os documentos pelos membros da Comissão de Licitação e pelos representantes legais das entidades licitantes. A Comissão, caso julgue necessário, poderá suspender a reunião para análise das mesmas.

8.3 A Comissão de Licitação verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

8.4 Não será considerada qualquer oferta ou vantagem não prevista neste Edital, para efeito de julgamento da proposta.

8.5 As propostas serão classificadas em ordem crescente de preços propostos.

8.6 A Comissão de Licitação verificará o porte das empresas licitantes classificadas. Havendo microempresas e empresas de pequeno porte, proceder-se-á a comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

8.6.1 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento) acima da proposta de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

8.6.2 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 30 (trinta) minutos, caso esteja presente na sessão ou no prazo de 5 (cinco) dias, contados da comunicação da Comissão de Licitação, na hipótese de ausência. Neste caso, a oferta deverá ser escrita e assinada para posterior inclusão nos autos do processo licitatório.

8.6.3 Caso a microempresa e empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, nos mesmos prazos estabelecidos no subitem anterior.

8.7 Caso sejam identificadas propostas de preços idênticos de microempresa e empresa de pequeno porte empatadas na faixa de até 10% (dez por cento) sobre o valor cotado pela primeira colocada, a Comissão de Licitação convocará os licitantes para que compareçam ao sorteio na data e horário estipulados, para que se identifique aquela que primeiro poderá reduzir a oferta.

8.8 Havendo êxito no procedimento de desempate, será elaborada a nova classificação das propostas para fins de aceitação do valor ofertado. Não sendo aplicável o procedimento, ou não havendo êxito na aplicação deste, prevalecerá a classificação inicial.

8.9 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

8.9.1 produzidos no País;

8.9.2 produzidos ou prestados por empresas brasileiras;

8.9.3 produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

8.9.4 produzidos ou prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTA MARIA (CMVSM)

CENTRO DEMOCRÁTICO ADELMO SIMAS GENRO

SANTA MARIA - RS

8.10 Esgotados todos os demais critérios de desempate previsto em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por meio de sorteio, para o qual os licitantes habilitados serão convocados.

8.11 Quando todos os licitantes forem desclassificados, a Comissão de Licitação poderá fixar o prazo de 8 (oito) dias úteis para a apresentação de novas propostas, escoimadas das causas de desclassificação.

8.12 Será desclassificada a proposta que:

8.12.1 não estiver em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital;

8.12.2 conter vício insanável ou ilegalidade;

8.12.3 não apresentar as especificações técnicas exigidas no projeto básico ou anexos;

8.12.4 Apresentar, na composição de seus preços:

8.12.4.1 taxa de Encargos Sociais ou taxa de B.D.I. inverossímil;

8.12.4.2 custo de insumos em desacordo com os preços de mercado;

8.12.4.3 quantitativos de mão-de-obra, materiais ou equipamentos insuficientes para compor a unidade dos serviços.

8.13 Caso o Regime de Execução seja o de empreitada por preço global ou empreitada integral, será desclassificada a proposta ou lance vencedor nos quais se verifique que qualquer um dos seus custos unitários supera o correspondente custo unitário de referência fixado pela Administração, salvo se o preço de cada uma das etapas previstas no cronograma físico-financeiro não superar os valores de referência discriminados nos projetos anexos a este edital.

8.14 O exame da inexecuibilidade observará a fórmula prevista no art. 48, §§ 1º e 2º da Lei nº 8.666, de 1993.

8.14.1 Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.14.2 Quando o licitante apresentar preço final inferior a 30% (trinta por cento) da média dos preços ofertados para o mesmo item, não sendo possível a sua imediata desclassificação por inexecuibilidade, será obrigatória a realização de diligências para o exame da proposta.

8.14.3 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

8.14.4 Será facultado ao licitante o prazo de 5 (cinco) dias úteis para comprovar a viabilidade dos preços constantes em sua proposta, conforme parâmetros do artigo 48, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993, sob pena de desclassificação.

8.15 Erros formais no preenchimento da planilha não são motivo suficiente para a desclassificação da proposta, quando a planilha puder ser ajustada sem a necessidade de majoração do preço ofertado, atendidas as demais condições de aceitabilidade.

8.16 Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o teor da proposta apresentada, seja quanto ao preço ou quaisquer outras condições que importem em modificações de seus termos originais, ressalvadas apenas as alterações absolutamente formais, destinadas a sanar evidentes erros materiais, sem nenhuma alteração do conteúdo e das condições referidas, desde que não venham a causar prejuízos aos demais licitantes.

8.17 Se a proposta de preço não for aceitável, a Comissão de Licitação examinará a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.18 Sempre que a proposta não for aceita, e antes de a Comissão de Licitação passar à subsequente, haverá nova verificação da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTA MARIA (CMVSM)

CENTRO DEMOCRÁTICO ADELMO SIMAS GENRO

SANTA MARIA - RS

8.19 Do julgamento das propostas e da classificação, será dada ciência aos licitantes para apresentação de recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis. Interposto o recurso, será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no mesmo prazo.

8.20 Transcorrido o prazo recursal, sem interposição de recurso, ou decididos os recursos interpostos, a Comissão de Licitação encaminhará o procedimento licitatório para homologação do resultado do certame pela autoridade competente e, após, adjudicação do objeto licitado ao licitante vencedor.

8.21 A intimação do resultado final do julgamento das propostas será feita mediante publicação na página web da Câmara Municipal de Vereadores de Santa Maria (CMVSM), no endereço **www.camara-sm.rs.gov.br**, opção "Licitações", salvo se presentes os prepostos dos licitantes no ato público em que foi adotada a decisão, caso em que a intimação será feita por comunicação direta aos interessados e lavrada em ata.

8.22 O resultado do certame também será divulgado no endereço **www.camara-sm.rs.gov.br**, opção "Licitações".

9 - DOS RECURSOS

9.1 A interposição de recurso referente à habilitação ou inabilitação de licitantes e julgamento das propostas observará o disposto no art. 109, § 4º, da Lei 8.666, de 1993.

9.2 Após cada fase da licitação, os autos do processo ficarão com vista franqueada aos interessados, pelo prazo necessário à interposição de recursos.

9.3 O recurso da decisão que habilitar ou inabilitar licitantes e que julgar as propostas terá efeito suspensivo, podendo a autoridade competente, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir aos demais recursos interpostos, eficácia suspensiva.

9.4 Os recursos deverão ser encaminhados para a Comissão Permanente de Licitações instalada no endereço constante no item 1 deste Edital.

9.5 O recurso será dirigido à (especificar a autoridade superior), por intermédio do Presidente da Comissão de Licitação, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

9.6 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10 - DO TERMO DE CONTRATO

10.1 Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato.

10.2 O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

10.2.1 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

10.2.2 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTA MARIA (CMVSM)

CENTRO DEMOCRÁTICO ADELMO SIMAS GENRO

SANTA MARIA - RS

10.3 O prazo de vigência da contratação será de 60 dias prorrogável na forma dos arts. 57, §1º e 79, §5º, da Lei nº 8.666/93.

10.4 Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Termo de Contrato, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

11 - DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 Os recursos orçamentários desta contratação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

01.01.01.122.0001.1.010 – Reformas, Adequações, Ampliações e Construções da Sede da Câmara:

4.4.90.51 – Obras e Instalações.

12 - DO REAJUSTE

12.1 Os preços contratados não sofrerão reajustes, conforme § 1º do art. 2º da Lei Federal nº 10.192, de 14 de fevereiro de 2001.

12.2 Os preços contratados poderão ser recompostos, em consonância com o que dispõe o artigo 65, inciso II, alínea “d”, da Lei Federal 8.666/1993.

13 - DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

13.1 Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Projeto Básico, Anexo I do Edital.

14 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

14.1 As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas neste Edital e seus anexos, na proposta apresentada e no Projeto Básico – Anexos I do Edital.

15 - DO PAGAMENTO

15.1 O pagamento será proporcional aos valores pertinentes à administração local relativamente ao andamento físico do objeto contratual, nos termos definidos no Projeto Básico e no respectivo cronograma (Anexo I).

15.1.1 O pagamento será efetuado **em até 05 (cinco) dias úteis** após liquidação da Nota Fiscal, que deverá estar devidamente visada pelo responsável pelo recebimento e conferência do objeto contratado;

15.1.2 A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento provisório e definitivo do serviço, conforme Projeto Básico.

15.2 Não haverá, sob qualquer hipótese, qualquer pagamento adiantado à efetiva entrega do objeto contratado.

15.3 Os pagamentos far-se-ão em moeda corrente nacional e serão creditados em nome do Contratado, **após o efetivo cumprimento do objeto contratado devidamente atestado pela fiscalização**, mediante ordem bancária em conta corrente indicada pela Empresa ou por meio de ordem bancária para o pagamento de Nota(s) Fiscal(is), Fatura(s) ou Documento de Cobrança de Valor Jurídico Equivalente, com “código de barras”, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste Termo de Referência.



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTA MARIA (CMVSM)

CENTRO DEMOCRÁTICO ADELMO SIMAS GENRO

SANTA MARIA - RS

15.3.1 Qualquer erro ou omissão havido na documentação fiscal ou na fatura será objeto de correção pela empresa e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente regularizado.

15.3.2 A Câmara de Vereadores reserva-se o direito de suspender o pagamento se o objeto for prestado em desacordo com as especificações constantes deste instrumento.

15.4 Tendo sido impostas penalidades ao CONTRATADO das quais não tenha recorrido tempestivamente, ou que já tenham sido objeto de decisão administrativa transitada em julgado, o respectivo valor poderá ser descontado do pagamento devido.

15.5 Todo e qualquer pagamento poderá ser susgado, se verificada qualquer das hipóteses a seguir elencadas e enquanto perdurar o ato/fato/omissão que a tiver motivado, sem direito a posterior reajuste, acréscimo, lucros cessantes, indenização, juros e/ou correção monetária:

15.5.1 retardar injustificadamente a execução do objeto da presente licitação;

15.5.2 haver infração à condição ou obrigação estabelecida no edital, contrato ou na proposta apresentada.

15.6 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

15.6.1 Sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de Compensação Financeira = 0,00016438

15.6.1.1 O Índice de Compensação Financeira (I) mencionado no subitem anterior é apurado da seguinte forma

$$I = (TX = \text{Percentual da Taxa Anual} = 6\%)$$

$$I = (6 / 100) / 365$$

$$I = 0,00016438$$

15.7 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista.

15.7.1 Constatando-se situação de irregularidade da CONTRATADA, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da CONTRATANTE.

15.7.2 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a CONTRATANTE deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da CONTRATADA, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

15.7.3 Persistindo a irregularidade, a CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à CONTRATADA a ampla defesa. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a CONTRATADA não regularize sua situação.

15.8 Quando do pagamento, serão efetuadas as retenções tributárias prevista na legislação aplicável.

16 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTA MARIA (CMVSM)

CENTRO DEMOCRÁTICO ADELMO SIMAS GENRO

SANTA MARIA - RS

16.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, o licitante/adjudicatário que:

16.1.1 não assinar o termo de contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

16.1.2 apresentar documentação falsa;

16.1.3 deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

16.1.4 ensejar o retardamento da execução do objeto;

16.1.5 não mantiver a proposta;

16.1.6 cometer fraude fiscal;

16.1.7 comportar-se de modo inidôneo.

16.2 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

16.3 O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações acima discriminadas ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

16.3.1 Advertência formal e por escrito por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

16.3.2 Multa de 1% (um por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

16.3.2.1 As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

16.3.3 Suspensão do direito de licitar e **impedimento** de contratar com a Administração, por período de até 24 (vinte e quatro) meses, de acordo com a natureza e a gravidade da falta, sem prejuízo da aplicação de multa;

16.3.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

16.4 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á mediante prévio e regular processo administrativo, que assegurará, absolutamente, o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

16.5 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

16.6 As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Projeto Básico (Anexo I).

17 - DA IMPUGNAÇÃO

17.1 Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital perante esta Administração, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação, pelas falhas ou irregularidades que viciariam este Edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

17.2 A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

17.3 Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 8.666, de 1993, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 113 da referida Lei.



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTA MARIA (CMVSM)

CENTRO DEMOCRÁTICO ADELMO SIMAS GENRO

SANTA MARIA - RS

17.4 A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail licitacoes@camara-sm.rs.gov.br ou por petição dirigida ou protocolada no endereço da CMVSM.

18 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 A autoridade competente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

18.2 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

18.3 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

18.4 A participação na licitação implica plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste instrumento convocatório e seus Anexos, bem como da obrigatoriedade do cumprimento das disposições nele contidas.

18.5 Qualquer modificação no instrumento convocatório exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

18.6 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação da Comissão em sentido contrário.

18.7 No julgamento das propostas e da habilitação, a Comissão poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

18.8 É facultada à Comissão ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

18.9 Os licitantes, quando solicitados, deverão disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação e das correspondentes Certidões de Acervo Técnico (CAT), endereço atual da contratante e local em que foram executadas as obras e serviços de engenharia.

18.10 As normas que disciplinam este certame serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

18.11 Em caso de cobrança pelo fornecimento de cópia da íntegra deste Edital e de seus anexos, o valor se limitará ao custo efetivo da reprodução gráfica de tais documentos, nos termos do artigo 32, § 5º, da Lei nº 8.666, de 1993.

18.12 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

18.13 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

18.14 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus Anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Edital.

18.15 Os casos omissos serão dirimidos pela Comissão com base nas disposições da Lei n. 8.666, de 1993, e demais diplomas legais eventualmente aplicáveis.

18.16 O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço www.camara-sm.rs.gov.br, opção "Licitações", e também poderá ser lido e/ou obtido no endereço da CMVSM nos dias úteis, em horário de expediente vigente.



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTA MARIA (CMVSM)

CENTRO DEMOCRÁTICO ADELMO SIMAS GENRO

SANTA MARIA - RS

18.17 O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o de Santa Maria - RS, com exclusão de qualquer outro.

18.18 Em caso de dúvidas, informações ou esclarecimentos, a interessada deverá contatar por escrito (ou e-mail), a Comissão Permanente de Licitações, da Câmara Municipal de Vereadores, na Rua Vale Machado, 1415, pelo telefone: (055) 3220-7270 (Giovani Costa de Oliveira), ou pelo e-mail licitacoes@camara-sm.rs.gov.br, no horário normal de expediente da CMVSM.

18.19 As dúvidas a serem dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informal.

19 - DAS PARTES INTEGRANTES DESTE EDITAL PARA TODOS OS FINS E EFEITOS

Anexo I: Projeto Básico e seu anexo (Especificações Técnicas e Memorial Descritivo);

Anexo II: Modelo de Declaração de Conhecimento Técnico;

Anexo III: Modelo de Procuração;

Anexo IV: Modelo de Declaração de Idoneidade;

Anexo V: Atestado de Visita Técnica;

Anexo VI: Modelo de Declaração de que cumpre com o disposto no Art. 7º, inc. XXXIII da Constituição Federal;

Anexo VII: Minuta de Contrato;

Anexo VIII: Modelo de Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

Anexo IX: Planilha de Quantitativos e Custo Máximo Admitido;

Anexo X: Modelo da Proposta de Preços;

Anexo XI: Modelo de Composição do BDI e dos Encargos Sociais;

Santa Maria, 09 de maio de 2019.

Ver(a). MARIA APARECIDA BRIZOLA MAYER
Presidente da CMVSM



ANEXO I – PROJETO BÁSICO DE RECUPERAÇÃO DA OBRA

CONCORRÊNCIA Nº 01/2019

1 DO OBJETO

1.1 Contratação de empresa para execução do projeto de recuperação das patologias da obra de ampliação da sede da Câmara Municipal de Vereadores de Santa Maria, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e nas Especificações Técnicas e Memorial Descritivo (Anexo).

1.2 O objeto da licitação tem a natureza de obra não comum de engenharia.

1.3 O contrato terá vigência conforme cronograma físico-financeiro (Anexo), sendo prorrogável na forma da legislação aplicável.

1.4 O regime de execução do contrato será o de empreitada por preço global.

2 DA JUSTIFICATIVA

2.1 Justifica-se a presente contratação, primeiramente, em função de dar efetiva execução ao trabalho apresentado pela empresa RQP Engenharia Ltda (Contrato nº 45/2017, decorrente do Processo Licitatório nº 98/2017, Concorrência nº 03/2017), contratada justamente para elaborar Projetos Básico e Executivo que instruísem a recuperação da obra de ampliação do edifício sede deste Poder Legislativo.

2.2 A contratação desses serviços técnicos e executivos de engenharia faz-se necessária, também, em razão de que a construção do edifício, ainda inacabado e em fase incipiente, foi suspensa por diversas questões relacionadas à execução contratual por gestões anteriores e à má execução e incapacidade técnica das empresas então contratadas e responsáveis pela obra, relação esta que é objeto, ainda, de processo judicial (nº 027/116.0007114-7, em tramitação junto à 1ª Vara Cível Especializada em Fazenda Pública da Comarca de Santa Maria/RS), que visa à obrigação de cumprimento contratual, através da efetiva finalização da obra, e ressarcimento de prejuízos decorrentes ao erário público.

2.3 Tais serviços servirão, inclusive, para solucionar falhas e inconsistências prejudiciais à estabilidade estrutural do edifício decorrentes dessa má execução do projeto original, falhas estas apontadas por engenheiros que o vistoriaram e pelo próprio Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul, que promoveu Tomada de Contas Especial e apresentou Relatório de Inspeção Extraordinária nesse sentido (Processo nº 007980-02.00/14-9 e Ordem de Auditoria nº 1312/2014).

2.4 Ademais, destaca-se que, desde que fora suspensa, a construção permaneceu sem qualquer manutenção efetiva por anos, período pelo qual ficou exposta às intempéries, que conseqüentemente agravaram seu estado de conservação.

2.5 Por fim, a recuperação da obra servirá para restabelecê-la ao estágio estrutural desejado, em condições técnicas adequadas para seu regular prosseguimento até a efetiva consecução, haja vista o grande vulto de recursos públicos já despendidos e que merecem a mais absoluta responsabilidade por parte da Administração Pública.

3 DA CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO E FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

3.1 Trata-se de obra de engenharia, a ser contratada mediante licitação, na modalidade concorrência para execução indireta na forma empreitada por preço global.

3.2 A execução do contrato não gerará vínculo empregatício entre os empregados da CONTRATADA e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

4 DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

4.1 As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade do objeto, conforme será disciplinado no edital.



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTA MARIA (CMVSM)

CENTRO DEMOCRÁTICO ADELMO SIMAS GENRO

SANTA MARIA - RS

4.2 Os critérios de qualificação econômica a serem atendidos pelo fornecedor serão previstos no Edital.

4.3 Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão disciplinados no Edital.

4.4 Os critérios de aceitabilidade de preços serão:

4.4.1 Valor Global e Valores unitários: conforme planilha de composição de preços contida nas Especificações Técnicas e Memorial Descritivo (Anexo).

4.4.2 Será desclassificada a proposta ou lance vencedor nos quais se verifique que qualquer um dos seus custos unitários supera o correspondente custo unitário de referência fixado pela Administração, salvo se o preço de cada uma das etapas previstas no cronograma físico-financeiro não superar os valores de referência discriminados nas Especificações Técnicas e Memorial Descritivo (Anexo).

4.4.3 O critério de julgamento da proposta será o menor preço global.

4.4.4 As regras de desempate entre propostas serão discriminadas no edital.

5 DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1 Declaração do licitante de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para o cumprimento do contrato.

5.2 As obrigações da CONTRATADA e CONTRATANTE estão previstas neste Projeto Básico e nas Especificações Técnicas e Memorial Descritivo (Anexo).

6 DA VISTORIA PARA A LICITAÇÃO

6.1 Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, o licitante poderá realizar vistoria nas instalações do local de execução dos serviços, acompanhado por servidor designado para esse fim, nas segundas à quintas-feiras, das 08:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:30 horas, e nas sextas-feiras das 07:30 às 13:30 horas, devendo o agendamento ser efetuado previamente pelo telefone (55) 3220-7256.

6.2 O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública.

6.2.1 Para a vistoria o licitante, ou o seu representante legal, deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

6.2.2 Por ocasião da vistoria, ao licitante, ou ao seu representante legal, poderá ser entregue CD-ROM, "pen-drive" ou outra forma compatível de reprodução, contendo as informações relativas ao objeto da licitação, para que a empresa tenha condições de bem elaborar sua proposta. **As plantas da obra em formato digital PDF encontram-se na Diretoria Administrativa da CMVSM.**

6.2.3 A não realização da vistoria, quando facultativa, não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo a licitante vencedora assumir os ônus dos serviços decorrentes.

6.3 A licitante deverá declarar que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

7 DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

7.1 O cumprimento das obrigações da CONTRATADA será acompanhado e fiscalizado pelo **Fiscal de Contratos** indicado pela CONTRATANTE, bem como pelo **Fiscal Técnico** contratado para esse fim, que anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou impropriedades observadas, nos termos dos arts. 67 e 73 da Lei Federal nº 8.666/1993.

7.2 Além do acompanhamento e da fiscalização da execução dos serviços, a CONTRATANTE poderá sustar qualquer serviço que esteja sendo executado em desacordo com o especificado, sempre que essa medida se tornar necessária.

7.3 À fiscalização compete encaminhar à Presidência da CONTRATANTE o documento que relacione as ocorrências que impliquem multas a serem aplicadas à CONTRATADA.



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTA MARIA (CMVSM)

CENTRO DEMOCRÁTICO ADELMO SIMAS GENRO

SANTA MARIA - RS

7.4 A fiscalização tratada neste item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.5 O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela CONTRATADA, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Projeto Básico e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.6 A **Fiscalização Técnica** do contrato avaliará constantemente a execução do objeto e utilizará Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme previsto neste instrumento e nas Especificações Técnicas e Memorial Descritivo (Anexo), ou outro instrumento substituto para aferição da qualidade da prestação dos serviços, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:

7.6.1 Não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

7.6.2 Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.7 Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

7.8 O Fiscal Técnico deverá apresentar ao preposto da CONTRATADA a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

7.9 Em hipótese alguma, será admitido que a própria CONTRATADA materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

7.10 A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

7.11 Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas no ato convocatório.

7.12 A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da CONTRATADA que contenha sua relação detalhada, de acordo com o estabelecido neste Projeto Básico e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

7.13 Cumpre, ainda, à fiscalização:

7.13.1 Solicitar, mensalmente, por amostragem, que a CONTRATADA apresente os documentos comprobatórios das obrigações trabalhistas e previdenciárias dos empregados alocados na execução da obra, em especial, quanto:

7.13.1.1 Ao pagamento de salários, adicionais, horas extras, repouso semanal remunerado e décimo terceiro salário;

7.13.1.2 À concessão de férias remuneradas e pagamento do respectivo adicional;

7.13.1.3 À concessão do auxílio-transporte, auxílio-alimentação e auxílio-saúde, quando for devido;

7.13.1.4 Aos depósitos do FGTS; e

7.13.1.5 Ao pagamento de obrigações trabalhistas e previdenciárias dos empregados dispensados até a data da extinção do contrato.

7.14 Oficiar os órgãos responsáveis pela fiscalização em caso de indício de irregularidade no cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS.

8 DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES



8.1 Constituem direitos, da CONTRATANTE, receber o serviço contratado nas exatas condições avençadas e, da CONTRATADA, perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

8.2 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.2.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

8.2.2 Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor e profissional técnico contratado, especialmente designados, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

8.2.3 Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

8.2.4 Pagar à CONTRATADA o valor resultante da prestação do serviço, na forma pactuada e de acordo com o cronograma físico-financeiro;

8.2.5 Não praticar atos de ingerência na administração da CONTRATADA, tais como:

8.2.5.1 exercer o poder de mando sobre os empregados da CONTRATADA, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação previr o atendimento direto;

8.2.5.2 direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas CONTRATADAS;

8.2.5.3 promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da CONTRATADA, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e

8.2.5.4 considerar os trabalhadores da CONTRATADA como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

8.2.6 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

8.2.7 Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto que a CONTRATADA entregar fora das especificações constantes neste Contrato;

8.2.8 Cumprir as demais obrigações previstas nas Especificações Técnicas e Memorial Descritivo (Anexo).

8.3 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.3.1 Executar o contrato conforme especificações deste Projeto Básico e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Projeto Básico e em sua proposta;

8.3.2 Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

Manter os empregados nos horários predeterminados;

8.3.3 Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.

8.3.4 Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Projeto Básico, no prazo determinado.

8.3.5 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

8.3.6 Submeter previamente, por escrito, à CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTA MARIA (CMVSM)

CENTRO DEMOCRÁTICO ADELMO SIMAS GENRO

SANTA MARIA - RS

8.3.7 Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços/obras efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

8.3.8 Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido no instrumento contratual, neste Projeto Básico e seus anexos, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

8.3.9 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a CONTRATANTE autorizada a descontar da garantia prestada, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à CONTRATADA, o valor correspondente aos danos sofridos;

8.3.10 Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos do objeto a ser executado, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

8.3.11 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

8.3.12 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à CONTRATANTE;

8.3.13 Aceitar que a Administração Pública não se vincula às disposições contidas em Acordos, Dissídios ou Convenções Coletivas que tratem de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados da empresa contratada, de matéria não trabalhista, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, tais como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade;

8.3.14 Aceitar a rescisão do contrato por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE e a aplicação das penalidades cabíveis para os casos do não pagamento dos salários e demais verbas trabalhistas, bem como pelo não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), em relação aos empregados da CONTRATADA que efetivamente participarem da execução do contrato;

8.3.15 Reconhecer sua responsabilidade exclusiva da CONTRATADA sobre a quitação dos encargos trabalhistas e sociais decorrentes do contrato;

8.3.16 Assumir responsabilidade exclusiva por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentais sobre os serviços contratados;

8.3.17 Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho, inclusive equipamentos e instalações, em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho;

8.3.18 Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por qualquer causa de destruição, danificação, defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens da CONTRATANTE, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto à obra.

8.3.19 Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá;

8.3.20 Apresentar à CONTRATANTE, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço;

8.3.21 Atender às solicitações da CONTRATANTE quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Projeto Básico;

8.3.22 Manter preposto aceito pela CONTRATANTE nos horários e locais de prestação de serviço para representá-la na execução do contrato com capacidade para tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos;

8.3.23 Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas da CONTRATANTE;

8.3.24 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTA MARIA (CMVSM)

CENTRO DEMOCRÁTICO ADELMO SIMAS GENRO

SANTA MARIA - RS

8.3.25 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

8.3.26 Paralisar, por determinação da CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

8.3.27 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.3.28 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993;

8.3.29 Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação.

8.3.30 Providenciar junto ao CREA e/ou ao CAU-BR as Anotações e Registros de Responsabilidade Técnica referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos das normas pertinentes (Leis ns. 6.496/77 e 12.378/2010);

8.3.31 Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável;

8.3.32 Cumprir as demais obrigações previstas nas Especificações Técnicas e Memorial Descritivo (Anexo).

9 DOS MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS

9.1 Para a perfeita execução dos serviços, a CONTRATADA deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário, de acordo com as Especificações Técnicas e Memorial Descritivo (Anexo).

10 DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

10.1 A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo dos serviços, nos termos abaixo.

10.1.1 Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, a CONTRATADA apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, através de planilha e memória de cálculo detalhada.

10.1.2 Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.

10.2 O recebimento provisório será realizado pelo fiscal técnico e administrativo após a entrega da documentação acima, da seguinte forma:

10.2.1 A CONTRATANTE realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissional técnico competente, acompanhado dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

10.2.2 Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à CONTRATADA, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.



10.2.3 A CONTRATADA fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

10.2.4 A aprovação da medição prévia apresentada pela CONTRATADA não a exime de qualquer das responsabilidades contratuais, nem implica aceitação definitiva dos serviços executados.

10.3 No prazo de até 10 (dez) dias corridos a partir do recebimento provisório dos serviços, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:

10.3.1 Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

10.3.2 Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

10.3.3 Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

10.4 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406, de 2002).

10.5 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Projeto Básico e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

11 - DO PAGAMENTO

11.1 O pagamento será proporcional aos valores pertinentes à administração local relativamente ao andamento físico do objeto contratual, nos termos definidos no Projeto Básico e no respectivo cronograma (Anexo I).

11.1.1 O pagamento será efetuado **em até 05 (cinco) dias úteis** após liquidação da Nota Fiscal, que deverá estar devidamente visada pelo responsável pelo recebimento e conferência do objeto contratado;

11.1.2 A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento provisório e definitivo do serviço, conforme Projeto Básico.

11.2 Não haverá, sob qualquer hipótese, qualquer pagamento adiantado à efetiva entrega do objeto contratado.

11.3 Os pagamentos far-se-ão em moeda corrente nacional e serão creditados em nome do Contratado, **após o efetivo cumprimento do objeto contratado devidamente atestado pela fiscalização**, mediante ordem bancária em conta corrente indicada pela Empresa ou por meio de ordem bancária para o pagamento de Nota(s) Fiscal(is), Fatura(s) ou Documento de Cobrança de Valor Jurídico Equivalente, com "código de barras", uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

11.3.1 Qualquer erro ou omissão havido na documentação fiscal ou na fatura será objeto de correção pela empresa e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente regularizado.

11.3.2 A Câmara de Vereadores reserva-se o direito de suspender o pagamento se o objeto for prestado em desacordo com as especificações constantes deste instrumento.

11.4 Tendo sido impostas penalidades ao CONTRATADO das quais não tenha recorrido tempestivamente, ou que já tenham sido objeto de decisão administrativa transitada em julgado, o respectivo valor poderá ser descontado do pagamento devido.



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTA MARIA (CMVSM)

CENTRO DEMOCRÁTICO ADELMO SIMAS GENRO

SANTA MARIA - RS

11.5 Todo e qualquer pagamento poderá ser susado, se verificada qualquer das hipóteses a seguir elencadas e enquanto perdurar o ato/fato/omissão que a tiver motivado, sem direito a posterior reajuste, acréscimo, lucros cessantes, indenização, juros e/ou correção monetária:

11.5.1 retardar injustificadamente a execução do objeto da presente licitação;

11.5.2 haver infração à condição ou obrigação estabelecida no edital, contrato ou na proposta apresentada.

11.6 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

11.6.1 Sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de Compensação Financeira = 0,00016438

11.6.1.1 O Índice de Compensação Financeira (I) mencionado no subitem anterior é apurado da seguinte forma

$I = (TX = \text{Percentual da Taxa Anual} = 6\%)$

$I = (6 / 100) / 365$

$I = 0,00016438$

11.7 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista.

11.7.1 Constatando-se situação de irregularidade da CONTRATADA, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da CONTRATANTE.

11.7.2 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a CONTRATANTE deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da CONTRATADA, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

11.7.3 Persistindo a irregularidade, a CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à CONTRATADA a ampla defesa. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a CONTRATADA não regularize sua situação.

11.8 Quando do pagamento, serão efetuadas as retenções tributárias prevista na legislação aplicável.

12 - DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

12.1 Os preços do Contrato não sofrerão reajustes, conforme § 1º do art. 2º da Lei Federal nº 10.192, de 14 de fevereiro de 2001.

12.2 Os preços do Contrato poderão ser recompostos, em consonância com o que dispõe o artigo 65, inciso II, alínea "d", da Lei Federal 8.666/1993.

13 DAS PENALIDADES



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTA MARIA (CMVSM)

CENTRO DEMOCRÁTICO ADELMO SIMAS GENRO

SANTA MARIA - RS

13.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e Lei nº 10.520, de 2002, a CONTRATADA que:

13.1.1 inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

13.1.2 ensejar o retardamento da execução do objeto;

13.1.3 falhar ou fraudar na execução do contrato;

13.1.4 comportar-se de modo inidôneo; ou

13.1.5 cometer fraude fiscal.

13.2 Pelo descumprimento, parcial ou total, das condições previstas na proposta ou no contrato, a CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções previstas no art. 87, da Lei 8.666/93, sem prejuízo da responsabilização civil e penal cabíveis:

13.2.1 Advertência formal e por escrito quando ocorrer descumprimento de cláusulas contratuais que não justifiquem a aplicação de penalidade mais grave, consideradas estas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

13.2.2 Multa de:

13.2.1.1 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

13.2.1.2 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

13.2.1.3 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

13.2.1.4 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor da etapa respectiva, conforme o cronograma, conforme detalhamento constante das tabelas 1 e 2, abaixo:

TABELA 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% ao dia sobre o valor da etapa respectiva, conforme o cronograma
2	0,4% ao dia sobre o valor da etapa respectiva, conforme o cronograma
3	0,8% ao dia sobre o valor da etapa respectiva, conforme o cronograma
4	1,6% ao dia sobre o valor da etapa respectiva, conforme o cronograma
5	3,2% ao dia sobre o valor da etapa respectiva, conforme o cronograma

TABELA 2

--



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTA MARIA (CMVSM)

CENTRO DEMOCRÁTICO ADELMO SIMAS GENRO

SANTA MARIA - RS

INFRAÇÃO		
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência;	05
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	04
3	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia;	03
4	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia;	02
Para os itens a seguir, deixar de:		
5	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	02
6	Substituir empregado que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia;	01
7	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	03
8	Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no edital/contrato;	01

13.2.1.5 As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

13.2.3 Suspensão do direito de licitar e **impedimento** de contratar com a Administração, por período de até 24 (vinte e quatro) meses, de acordo com a natureza e a gravidade da falta, sem prejuízo da aplicação de multa, obedecida a seguinte graduação:

13.2.3.1 Após advertência formal e cobrança de multa, ser reincidente, sem justificativa, nas penalidades avançadas, pelo prazo de até 12 (doze) meses;

13.2.3.2 Não iniciar a execução da prestação do serviço no prazo estabelecido, desobedecendo à solicitação por escrito da CONTRATANTE, pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) meses.

13.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública em função de falta de natureza grave, sem prejuízo de multas incidentes, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos causados;

13.2.5 Outras penalidades previstas nas Leis Federais nº 8.666/1993 e 10.520/2002.

13.3 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

13.3.1 tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTA MARIA (CMVSM)

CENTRO DEMOCRÁTICO ADELMO SIMAS GENRO

SANTA MARIA - RS

13.3.2 tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

13.3.3 demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

13.4 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á mediante prévio e regular processo administrativo, que assegurará, absolutamente, o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

13.5 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.6 As penalidades previstas neste Termo de Referência poderão deixar de ser aplicadas, total ou parcialmente, a critério da CONTRATANTE, se entender como relevantes as justificativas apresentadas pela CONTRATADA.

13.7 As multas devidas e/ou prejuízos causados à CONTRATANTE serão deduzidos dos valores a serem pagos referentes à parcela vinculada ao evento originário da penalidade, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

14 DA SUBCONTRATAÇÃO, FUSÃO, CISÃO OU INCORPORAÇÃO

14.1 Exceto nas hipóteses previstas nas Especificações Técnicas e Memorial Descritivo (Anexo), é vedada a subcontratação, total ou parcial, do objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência (total ou parcial), bem como a fusão, cisão ou incorporação, constituindo motivos para rescisão do contrato.

15 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.1 Os recursos orçamentários desta contratação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

01.01.01.122.0001.1.010 – Reformas, Adequações, Ampliações e Construções da Sede da Câmara:

4.4.90.51 – Obras e Instalações.

16 ANEXO

- Especificações Técnicas e Memorial Descritivo Completo.



ANEXO DO PROJETO BÁSICO – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E MEMORIAL DESCRITIVO

AMPLIAÇÃO DA SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTA MARIA – RECUPERAÇÃO DE PATOLOGIAS

SANTA MARIA / MARÇO de 2019.

OBJETO

- AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E O MEMORIAL DESCRITIVO têm por finalidade definir o objeto e estabelecer os requisitos, condições e diretrizes técnicas e administrativas para a execução do contrato.
- Contém as características e descrições básicas dos materiais e serviços a serem empregados na execução da obra.
- Discrimina normas e condições dos serviços e obras, orientando quanto à execução, fabricação, escolha, aquisições, aplicações de materiais, instalações e serviços.
- A presente especificação refere-se às diretrizes para a **EXECUÇÃO DO PROJETO DE RECUPERAÇÃO DAS PATOLOGIAS APRESENTADAS NA OBRA DE AMPLIAÇÃO DA SEDE DO PODER LEGISLATIVO**, localizada na Rua Vale Machado, nº1387, Nossa Senhora do Rosário, – Santa Maria/ RS.
- O Projeto de Recuperação das Patologias foi elaborado com base nas observações do Laudo Técnico de Avaliação das Condições Atuais da Estrutura de Concreto Armado da Obra de Ampliação da Câmara de Vereadores de Santa Maria de autoria da Eng^a Maria Izabel da Rosa, Projeto Estrutural da empresa Strutturale Engenharia e Parecer Técnico da empresa Technisan Ltda.

PROJETO

Recuperação de Patologias

- O projeto de Recuperação é de responsabilidade da Empresa RQP Engenharia, conforme o **EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 03/2017**, PROJETO DE CRIAÇÃO DE RECUPERAÇÃO DAS PATOLOGIAS APRESENTADAS NA OBRA DE AMPLIAÇÃO DA SEDE DO PODER LEGISLATIVO E POSTERIOR FISCALIZAÇÃO DE EXECUÇÃO, localizada na Rua Vale Machado, nº1387, Nossa Senhora do Rosário, – Santa Maria/ RS.
- O projeto é composto de: representação gráfica, orçamento e memorial descritivo (inserido juntamente com as especificações técnicas) e anotação de responsabilidade técnica.
- Não poderá ser introduzida qualquer modificação no projeto e especificações fornecidos. As alterações que porventura forem necessárias somente poderão ser efetuadas com a autorização por escrito da FISCALIZAÇÃO.



GENERALIDADES

Os serviços serão regidos pelas Especificações Técnicas e Desenhos em anexo, serão executados por profissionais qualificados e habilitados, de acordo com as Normas Técnicas reconhecidas e aprovadas. A obra será executada em uma etapa e as instruções de execução serão repassadas a CONTRATADA pela Comissão de Fiscalização.

Os materiais especificados serão de primeira qualidade, atendendo os requisitos das Especificações Técnicas Brasileiras. Serão considerados como similares os materiais que apresentarem as mesmas características e propriedades que os materiais especificados, cabendo a CONTRATADA aprovar as mesmas por instituição idônea.

Modificação das Especificações Técnicas

- Não poderá ser introduzida qualquer modificação nas presentes especificações. As alterações que porventura forem necessárias, somente poderão ser efetuadas com a autorização por escrito da FISCALIZAÇÃO.

Conhecimento das Especificações Técnicas e do local da obra

- Cabe à CONTRATADA pela execução estudar e analisar, detalhadamente, as presentes especificações, assumindo a responsabilidade solidária pela viabilidade técnica das mesmas. Quaisquer alterações das especificações originais deverão ser apresentadas à FISCALIZAÇÃO antes de sua execução, para obtenção de sua aprovação, sem a qual nenhuma modificação poderá ser realizada.
- A CONTRATADA não poderá alegar desconhecimento do local da obra, devendo comparecer ao local para confirmar e/ou retificar os valores quantitativos constantes destas especificações, tomando como base estes valores para a licitação.

Divergências

- Em caso de divergências, salvo quando houver acordo entre as RRT (Registro de Responsabilidade Técnica) serão adotadas as seguintes posturas:
As normas da ABNT prevalecem sobre estas especificações técnicas.
Todos os detalhes e serviços constantes no orçamento descritivo ou nas plantas e não mencionados nestas especificações técnicas ou no orçamento descritivo serão interpretados como ART (Anotação de Responsabilidade Técnica integrantes) do objeto.
Os quantitativos apresentados no orçamento descritivo foram levantados unicamente para fins de execução do mesmo e não devem ser utilizados como fonte de consulta para aquisição de materiais e/ou serviços, sendo que os eventuais ônus decorrentes de possíveis discrepâncias do efetivamente utilizado nos serviços executados correrão por conta da CONTRATADA pela execução, salvo parecer contrário da FISCALIZAÇÃO.

Materiais

- Todos os materiais necessários serão fornecidos pela CONTRATADA. Deverão ser de primeira qualidade e obedecer às normas técnicas específicas. As marcas citadas nestas especificações constituem apenas referência, admitindo-se outras previamente aprovadas pela FISCALIZAÇÃO.
- O controle e a guarda de todo material estocado no canteiro de obras é de inteira responsabilidade da CONTRATADA.
- A utilização dos materiais se fará somente após a respectiva aprovação da FISCALIZAÇÃO que, a seu critério e em razão de conhecimento, experiência e bom senso, poderá impugná-los sempre que forem julgados em desacordo com as características do projeto ou com as Normas Técnicas Brasileiras.
- Será de responsabilidade da CONTRATADA a realização dos ensaios e testes necessários à verificação da perfeita observância das especificações, no que se referirem aos materiais a serem



empregados na obra e aos serviços, de conformidade com as exigências e recomendações das Normas Brasileiras e/ou de acordo com solicitação da FISCALIZAÇÃO.

Condições de Similaridade de Materiais

- Os materiais especificados poderão ser substituídos, mediante consulta prévia à FISCALIZAÇÃO, por outros similares, desde que possuam as seguintes condições de similaridade em relação ao substituído: qualidade reconhecida ou testada, equivalência técnica (tipo, função, resistência, estética e apresentação) e mesma ordem de grandeza de preço.
- A substituição só poderá ser efetuada mediante expressa autorização da FISCALIZAÇÃO, por escrito, sendo objeto de registro no Diário de Obras.
- A comprovação de similaridade deverá ser feita por intermédio de catálogos de fabricantes, ensaios e testes, cujo laudo seja elaborado por profissional habilitado, e de documentos de certificação expedidos por órgão público ou da iniciativa privada, com o devido credenciamento.
- As despesas decorrentes de comprovações, ensaios, testes e laudos mencionados acima, quando necessários, correrão por conta da CONTRATADA.
- No caso de não ser mais fabricado algum material especificado e seus similares, a CONTRATADA apresentará uma proposta de substituição para aprovação da FISCALIZAÇÃO, ou esta indicará o seu substituto.

Mão-de-obra e Administração da Obra

- A CONTRATADA deverá empregar somente mão-de-obra qualificada na execução dos diversos serviços.
- A CONTRATADA deverá possuir pelo menos um Engenheiro Civil credenciado pelo CREA como responsável técnico pela obra.
- Durante a execução da obra, deverá ser mantido no canteiro, em tempo integral, no mínimo, um encarregado de obras, habilitado a tomar decisões e prestar todas as informações que forem solicitadas, referentes aos serviços em execução. O encarregado de obras deverá manter consigo uma relação atualizada com nome completo e identidade de todo o pessoal presente no local da obra. Além disso, deverá coordenar o trabalho de todos os funcionários, sendo vedada a realização de trabalhos braçais que não sejam para orientar seus subordinados.
- A CONTRATADA deverá indicar os seus representantes para fins de contato e demais providências inerentes à execução do contrato. Todas as convocações da CONTRATANTE deverão ser atendidas em no máximo 24 horas, devendo a CONTRATADA apresentar as informações e esclarecimentos solicitados.
- A FISCALIZAÇÃO poderá exigir da CONTRATADA a substituição de qualquer profissional participante da obra, desde que seja constatada a sua desqualificação para a execução de suas tarefas ou que apresente hábitos nocivos e prejudiciais aos usuários da CONTRATANTE.
- A CONTRATADA manterá todo o seu pessoal devidamente uniformizado (botina, calça comprida, blusa, capacete e demais equipamentos de segurança necessários). O nome da CONTRATADA deverá aparecer de forma clara e legível nos uniformes para possibilitar a identificação imediata do trabalhador.
- Toda a mão-de-obra necessária à execução completa das presentes especificações, com os respectivos encargos sociais, deverá ser fornecida pela CONTRATADA, assim como orientação e direção técnica dos serviços.
- A CONTRATADA obriga-se a substituir toda e qualquer pessoa sob sua responsabilidade funcional que apresente, a critério da CONTRATANTE, conduta incompatível com o ambiente de trabalho.
- Igual atitude deverá ser tomada com relação a pessoas cuja capacidade técnico-profissional seja julgada insuficiente pela FISCALIZAÇÃO.
- A CONTRATADA deverá fornecer, antes do início dos serviços, uma relação com o nome e atribuição de todos os funcionários que irão participar da execução da obra, bem como a cópia da carteira de trabalho destes, de forma a comprovar seus vínculos empregatícios com a CONTRATADA.



- A CONTRATADA deverá apresentar uma declaração de que todos os profissionais alocados para prestação dos serviços estarão regularmente contratados, de acordo com o que estabelece a legislação trabalhista, isentando-se o CONTRATANTE de quaisquer responsabilidades de natureza trabalhista inerente às relações entre a prestadora de serviços e seus empregados.
- As despesas com combustíveis e lubrificantes, material de limpeza, material de expediente, medicamentos de emergência relativas a esta obra e todos os recursos indiretos necessários à execução dos serviços (andaimes, equipamentos e ferramentas) serão de responsabilidade da CONTRATADA.

Responsabilidade Técnica e Garantia pela execução

- A CONTRATADA deverá apresentar, antes do início dos trabalhos, a ART/RRT referente à execução da obra. A guia da ART/RRT deverá ser mantida no local dos serviços.
- Serão registradas também as ART/RRT de execução da obra (em nome do responsável técnico da CONTRATADA) e da FISCALIZAÇÃO em nome do responsável técnico da empresa RQP Engenharia.
- A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que efetuar, de acordo com o caderno de encargos, as especificações e os demais documentos técnicos fornecidos, bem como pelos danos decorrentes da realização dos ditos trabalhos.

Critérios de medição

- As medições dos serviços serão realizadas conforme o cronograma físico-financeiro apresentado e serão pagos a porcentagem dos serviços de cada etapa que forem efetivamente realizados.
- Trabalhos recusados pela FISCALIZAÇÃO e retrabalhos não serão pagos.

1. ADMINISTRAÇÃO DA OBRA

1.1 Engenheiro Pleno (5 a 15 anos de formado)

- Encarregado do controle e acompanhamento da obra, com autoridade superior para orientar os serviços, garantindo-lhes a qualidade e a execução segundo a boa técnica.
- Deverá manter os demais funcionários da CONTRATADA informados sobre as decisões da FISCALIZAÇÃO acerca de serviços cuja execução não esteja em conformidade com a documentação técnica ou dependa de deliberações da FISCALIZAÇÃO.
- Deverá efetuar, além dos serviços de acompanhamento diário da execução dos serviços, o acompanhamento das inspeções realizadas pela FISCALIZAÇÃO. O profissional alocado deverá apresentar, antes do início dos serviços, a respectiva RRT ou ART de execução dos serviços prestados. O Engenheiro Pleno deve ter concluído curso superior em Engenharia Civil, por escolas de Engenharia reconhecidas pelo MEC e estar em dia com suas obrigações junto ao CREA, não estando com punição proveniente do referido órgão como suspensão dos direitos de exercer a profissão.

1.2 Encarregado de Obras – Nível Técnico Médio – Período Integral

- A CONTRATADA deverá alocar, para acompanhar a execução da obra, pelo menos um encarregado de obras com experiência comprovada na execução de obras similares, em tempo integral, por todo o período de execução das obras.

2. SERVIÇOS GERAIS

2.1 Andaime Torre Metálico ou Suspenso

- Em todos os trabalhos executados em fachadas ou em qualquer atividade elevada do solo, deverão ser utilizados andaimes metálicos de encaixe ou suspenso.



- Os andaimes deverão ser dimensionados e construídos de modo a suportar, com segurança, as cargas a que estarão sujeitos e de forma que tenham altura que permita o trabalho, ou seja, a mobilidade, o acesso de pessoas e materiais, segundo as determinações da NR 18.
- Deverão estar bem firmes e escorados, tendo seus montantes apoiados sobre calços ou sapatas, capazes de resistir aos esforços e às cargas transmitidas e serem compatíveis à resistência do solo. Não é admitida a utilização de emendas nas tábuas utilizadas como piso sobre os andaimes. O contraventamento é necessário e será feito a 45º. Deve existir sempre guarda-corpo.

2.2 Ensaios de Resistência

- O concreto e o graute deverão ter a resistência característica mínima conforme projeto e executados testes “Slump” do concreto. Deverá ser executado o controle tecnológico respeitando a normas NBR12655, NBR 5738 e NBR 7223. Os moldes deverão ser metálicos e identificados de acordo com o volume concretado.
- Serão ensaiados pelo menos um corpo de prova de graute e de concreto por pavimento, em comum acordo com a FISCALIZAÇÃO. A CONTRATADA deverá apresentar uma planilha de controle dos corpos de prova, identificando os elementos com datas da moldagem, rompimento, resultado (MPa), numeração e localização, sendo esta condicionante para a liberação da etapa.
- O concreto e graute serão mantidos úmidos, utilizando-se o emprego de areia, serragem úmida, ou ainda unicamente por adição abundante e permanente de água.

3. INSTALAÇÃO DE OBRA E MOBILIZAÇÃO

3.1 Placa de obra

- Considerando que a Resolução nº. 407, de 09 de agosto de 1996, estabelece a obrigatoriedade da colocação e manutenção de placas em obras, instalações ou serviços, as placas de identificação do exercício profissional deverão permanecer, obrigatoriamente, na obra, instalação ou serviço, durante todo o tempo em que houver atividade técnica.
- As placas de identificação do exercício profissional deverão conter, obrigatoriamente, os seguintes elementos:
 - I - nome do (s) responsável (eis) técnico (s) pela execução da obra, instalação ou serviço, de acordo com o (s) seu (s) registro (s) ou visto (s) no CREA-RS ou CAU-RS;
 - II - título, número da carteira e/ou do (s) “visto (s)” do (s) profissional (is) no CREA-RS ou CAU-RS;
 - III - nome da empresa executora da obra, instalação ou serviço, se houver, com a indicação do respectivo número de registro ou “visto” no CREA-RS.
- A placa deverá ter dimensão mínima de 1,50m x 1,00 m.

3.2 Barracão de madeira ou local destinado a depósito de materiais e ferramentas.

- A contratada para execução dos serviços deverá providenciar o canteiro de obras, de acordo com as recomendações da NR 18, para depósito de materiais e ferramentas;
 - **Barracão de obra:**
- Será executado em chapa de madeira compensada e no interior da edificação a reforçar e, portanto, não serão necessárias telhas para a cobertura.
- O projeto do barracão deverá ser fornecido pela referente contratada e a posição será definida em comum acordo com a FISCALIZAÇÃO.

3.3 Barracão de madeira ou local destinado a refeitório e sanitário.

- A contratada para execução dos serviços deverá providenciar o canteiro de obras, de acordo com as recomendações da NR 18, contendo sanitários e refeitório e demais ambientes para a sua completa instalação durante a execução da obra.

- **Barracão de madeira:**



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTA MARIA (CMVSM)

CENTRO DEMOCRÁTICO ADELMO SIMAS GENRO

SANTA MARIA - RS

- Será executado em chapa de madeira compensada e no interior da edificação a reforçar e, portanto, não serão necessárias telhas para a cobertura e com instalações hidrossanitárias e elétricas.
- O projeto do barracão deverá ser fornecido pela referente contratada e a posição será definida em comum acordo com a FISCALIZAÇÃO.

- Local destinado a sanitários.

- Está previsto a locação de um container com sanitário para atendimento do canteiro de obras e instalação durante a execução da obra.

3.4 Tapumes

- O tapume existente na obra está em boas condições e será reaproveitado.

3.5 Portão provisório

O portão existente será mantido.

3.6 Energia Elétrica e Água

- O fornecimento de energia elétrica e água serão de responsabilidade da CONTRATANTE e os locais de ligação serão definidos em conjunto com a fiscalização.

3.7 Equipamento de Proteção Coletiva

- Existe no local a instalação de tubos metálicos e cabos de aço que poderão ser utilizados desde que em comum acordo entre a CONTRATANTE e FISCALIZAÇÃO.

4. RECUPERAÇÃO DAS ESTRUTURAS DE CONCRETO

4.1 Escavação Manual de Vala do Poço do Elevador

- O material oriundo das escavações deverá ser depositado, no mínimo, a 50 cm da borda da cava e, quando necessário, sobre pranchas de madeira, preferencialmente de um só lado, liberando o outro para acessos e armazenamento de outros materiais. As escavações, caso necessário, serão convenientemente isoladas, escoradas e esgotadas, adotando-se todas as providências e cautelas aconselháveis para segurança dos operários, garantia das propriedades vizinhas e integridade dos logradouros e redes públicas.
- O serviço será medido por m³ (metro cúbico) de escavação executada, considerando-se as dimensões efetivamente escavadas e desconsiderando-se eventuais desbarrancamentos.

4.2 Apiloamento de Fundo de Vala

- Após a escavação será executado enérgico e vigoroso apiloamento do fundo da vala através de processos manuais ou mecanizados.

4.3 Reaterro Manual Apilado

- O reaterro manual, próximo às vigas do elevador, será executado, no mínimo, após 14 dias de ocorrida a concretagem das peças.
- Todo o reaterro será compactado em camadas sucessivas de altura máxima 30 cm, umedecidas e energicamente apiladas, utilizando material da escavação ou outro de boa qualidade, isento de entulhos ou detritos vegetais.
- Serão utilizados compactadores manuais ou vibratórios de solo, tipo placa, dependendo do caso, para uma compactação mais eficaz. Cuidados especiais serão tomados para que os serviços de reaterro não afetem a estabilidade das peças concretadas.

4.4 Lastro de Concreto Magro

- Após o lançamento de uma camada de 10cm de brita nº1 no fundo do poço, o mesmo será regularizado por um lastro de concreto magro, não estrutural, traço 1:2,5:6 (cimento, areia, brita) com



espessura de 5,0cm, devendo abranger toda a área do fundo das referidas valas o cavas e ser confeccionado com betoneira.

- A concretagem definitiva acima desta camada só ocorrerá 7 (sete) dias após o lançamento desta. Durante este período esta camada será molhada constantemente para evitar a secagem prematura do concreto ocasionando o aparecimento de trincas.
- acabamento será feito sarrafeando a superfície dos blocos com régua de alumínio ou equivalente.

4.5 Forma de Tábua Comum

- O sistema de formas deverá ser executado de modo a ter resistência às ações a que possam ser submetida durante o processo da construção, considerando a ação das forças ambientais, cargas da estrutura auxiliar, carga da Estrutura permanente a serem suportadas pelas formas até que o concreto atinja as características previstas no projeto estrutural e efeitos dinâmicos acidentais produzidos pelo lançamento e adensamento do concreto.
- Deverão reproduzir os contornos, alinhamentos e dimensões requeridos no projeto estrutural, garantir a estanqueidade e impedir fugas de nata de cimento. Tanto as formas como seus escoramentos deverão ter suficiente resistência para que as deformações, conseqüentes da ação das cargas atuantes e das variações de temperatura e umidade sejam desprezíveis.
- O reaproveitamento de formas somente será autorizado se for comprovado o atendimento às condições originais, com o aval da Fiscalização. No caso da recomendação da substituição das formas, devido às más condições das mesmas (sem garantias do perfeito acabamento das peças concretadas), o ônus deverá ser assumido pela CONTRATADA.
- Quando do lançamento do concreto, a superfície das formas deverá apresentar-se inteiramente limpa, livre de incrustações de argamassas, sobras de material que não sejam especificamente armadura ou suporte desta, bem como de todo e qualquer material indesejável que possa contaminar o concreto. As formas de madeira deverão ser molhadas, até a saturação, antes do início do lançamento do concreto. Deverá ser utilizado desmoldante para forma de madeira.

4.6 Armação CA-50 / CA-60

- As barras de armadura a serem empregadas na obra serão de aço CA-50 e CA-60 deverão atender as normas NBR-7480/2007. O corte e dobramento das barras deverão ser executados obrigatoriamente a frio, com equipamento adequado, de acordo com a NBR-6118/2014. O posicionamento das armaduras na forma deverá seguir as indicações do projeto, de forma a suportar sem deslocamentos e deformações das mesmas, o lançamento e adensamento do concreto.

4.7 Reparo das armaduras

- Para a recuperação estrutural com concreto, deve ser retirado todo o material solto, mal compactado e segregado até atingir o concreto são, obtendo superfície rugosa e coesa, proporcionando boas condições de aderência. Deixando no mínimo 2cm livres no entorno da armadura.
- Deve-se recuperar a armadura com lixamento manual ou com escovas com cerdas de aço para eliminar a oxidação. Após, deve-se aplicar sobre a armadura, com um pincel, uma camada de produto reparador e inibidor de corrosão Armatec zn ou equivalente técnico, evitando de manchar o concreto.
- Após o inibidor de corrosão estar totalmente seco, deve-se umedecer a região onde será aplicado o concreto. Deve-se manter cura úmida por no mínimo sete dias.
- Quando houver a necessidade conforme o projeto de executar furos para a fixação de novas barras de aço, estes devem ser executados com 20mm de diâmetro e com 15cm de profundidade. Deve ser retirado todo o material solto antes da aplicação do adesivo estrutural e do posicionamento das novas armaduras.

4.8 Alvenaria de tijolos maciços (patamar da escada)

- As alvenarias de apoio dos patamares serão executadas em tijolos maciços 5x10x20cm e obedecerão às dimensões da escada determinados no projeto.



- As espessuras indicadas no projeto referem-se às paredes depois de revestidas, considerando uma espessura de revestimento de no máximo 3,00cm. Admite-se, no máximo, uma variação de 2 cm com relação à espessura projetada. Se as dimensões dos tijolos a empregar obrigarem a pequena alteração dessas espessuras, serão feitas as necessárias modificações nas plantas, depois de consultada a FISCALIZAÇÃO.
- O assentamento dos tijolos previamente umedecidos será com argamassa de cimento, cal e areia média, traço 1:2:8. As fiadas serão perfeitamente niveladas, alinhadas e aprumadas. As juntas terão a espessura máxima de 15mm, e serão rebaixadas à ponta de colher, para o emboço aderir fortemente.

4.9 Concreto fck = 40 MPa – Incluindo Lançamento

- A montagem de formas e armaduras, e o lançamento do concreto deverão ser rigorosamente fiscalizados pela CONTRATADA.
- Para execução de serviço de lançamento de concreto nas formas, a Fiscalização deverá ser comunicada para proceder a averiguação de todas as medidas, quantidades e posicionamento de todos os elementos a serem concretados.
- O concreto a ser usado na obra é o C40, com fck \geq 40,0 MPa, deverá possuir fator água/cimento não superior a 0,60 e consumo de cimento superior a 350 kg/m³ de concreto. O cimento empregado no concreto deverá atender a NBR-5732 no caso de Portland Comum ou, a NBR-5736 se for Portland Pozolânico. Os agregados graúdos e miúdos que fizerem parte do concreto deverão atender todas as exigências da NBR-7211. Toda água a ser empregada no concreto deverá ser isenta de teores prejudiciais proveniente de substâncias estranhas.
- Para a execução de cada concretagem deverá ser observada a quantidade suficiente de equipamentos necessários ao lançamento e adensamento do concreto e, também, deverá ser dimensionada a equipe de operários suficiente e devidamente orientada, para a operação de concretagem.
- Fica proibida a concretagem de elementos estruturais quando a temperatura ambiente estiver fora dos limites compreendidos entre 5º e 40º C.
- O transporte do concreto até o seu local de utilização deverá ser o mais rápido possível, de forma a não provocar segregação ou perda de seus componentes. Em nenhum caso será permitida adição de água para compensar o pré-endurecimento do concreto antes do lançamento.
- Todo o concreto usado na obra deverá ser devidamente lançado e adensado com vibrador mecânico para evitar a segregação dos agregados miúdos e graúdos.
- É obrigatório o uso de espaçadores na confecção de toda a estrutura, garantindo os recobrimentos, indicados em projeto, das armaduras em relação às faces internas das formas. Imediatamente após a pega do concreto, e início da cura, deverão ser iniciadas providências para reduzir a perda de água, mantendo, se for o caso, as lajes úmidas por um período mínimo de 28 dias.
- A execução de qualquer parte da estrutura, quanto à sua resistência e estabilidade, implica total responsabilidade da CONTRATADA, a qual deverá locar a estrutura com todo o rigor, sendo responsável por qualquer desvio de alinhamento, prumo ou nível. Correrá por conta da CONTRATADA, a reexecução dos serviços julgados imperfeitos pela Fiscalização. A Estrutura de concreto somente será liberada pela Fiscalização após a desforma, a fim de que se comprove a boa qualidade da concretagem.

5. REPARO COM ARGAMASSA POLIMÉRICA

- Para a recuperação estrutural com argamassa polimérica em vigas, lajes e pilares, deve ser retirado todo o material solto, mal compactado e segregado até atingir o concreto sã, obtendo superfície rugosa e coesa, proporcionando boas condições de aderência. Deixando no mínimo 2cm livres no entorno da armadura.
- Deve-se recuperar a armadura com lixamento manual ou com escovas com cerdas de aço para eliminar a oxidação. Após, deve-se aplicar sobre a armadura, com um pincel, uma camada de



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTA MARIA (CMVSM)

CENTRO DEMOCRÁTICO ADELMO SIMAS GENRO

SANTA MARIA - RS

produto reparador e inibidor de corrosão Armatec zn ou equivalente técnico, evitando de manchar o concreto.

- Após o inibidor de corrosão estar totalmente seco, deve-se umedecer a região onde será aplicada a argamassa polimérica de reparo estrutural Quartzolit ou equivalente técnico, a fim de se obter no mínimo 30MPa de resistência a compressão. Deve-se manter cura úmida por no mínimo sete dias.

6. REPARO COM GRAUTE

- Para a recuperação estrutural com Supergraute Quartzolit ou equivalente técnico em vigas, lajes e pilares, deve ser retirado todo o material solto, mal compactado e segregado até atingir o concreto são, obtendo superfície rugosa e coesa, proporcionando boas condições de aderência. Deixando no mínimo 2cm livres no entorno da armadura.
- Deve-se recuperar a armadura com lixamento manual ou com escovas com cerdas de aço para eliminar a oxidação. Após, deve-se aplicar sobre a armadura, com um pincel, uma camada de produto reparador e inibidor de corrosão Armatec ZN ou equivalente técnico, evitando de manchar o concreto.
- Após o inibidor de corrosão estar totalmente seco, deve-se umedecer a região onde será aplicada o graute de reparo estrutural, a fim de se obter no mínimo 40MPa de resistência a compressão. Deve-se manter cura úmida por vinte e oito dias.

7. SERVIÇOS COMPLEMENTARES

7.1 Limpeza Final e Remoção de entulhos

- Ao final da obra a CONTRATADA remover todo o entulho produzido na obra para local adequado e autorizado.
- Será efetuada, sob a responsabilidade da CONTRATADA, por equipe própria e/ou subcontratada para a função, com equipamentos adequados – caminhões, caçambas ou outros – sempre sendo consultadas e respeitadas as posturas legais locais.

OBSERVAÇÕES:

1º) Máquinas, equipamentos e ferramentas

- Todas as máquinas, equipamentos e ferramentas necessários para a perfeita execução da obra deverão ser fornecidos pela contratada para fins de execução. Toda e qualquer manutenção, reposição e aquisição de novos equipamentos ficarão a cargo da referente CONTRATADA.

Santa Maria, março de 2019.

Eng. Civil Rogerio Q. Pereira

CREA/RS 150.817

PROJ. RECUPERAÇÃO PATOLOGIAS



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTA MARIA (CMVSM)
CENTRO DEMOCRÁTICO ADELMO SIMAS GENRO
SANTA MARIA - RS

16

COMPOSIÇÕES DE CUSTO UNITÁRIO						
Obra: RECUPERAÇÃO DE PATOLOGIAS Local: AMPLIAÇÃO DA SEDE DO PODER LEGISLATIVO DE SANTA MARIA					Data: 27/03/2019 Revisão: R01	
LOCAÇÃO DE ANDAIME SUSPENSO OU BALANÇIM					Unidade:	MÊS
Comp./Insumo	Código	Discriminação	Coef.	Unid.	Preço Unitário	Preço Total
Insumo	S41805	Locação de andaime suspenso ou balancim	1,0000	mês	R\$ 450,00	R\$ 450,00
					TOTAL	R\$ 450,00
ANDAIME METÁLICO TIPO FACHADEIRO					Unidade:	M2/MÊS
Comp./Insumo	Código	Discriminação	Coef.	Unid.	Preço Unitário	Preço Total
Insumo	S20193	Locação de andaime metálico tipo fachadeiro, completo	1,0000	m2/mes	R\$ 6,33	R\$ 6,33
Composição	S97063	Montagem e desmontagem de andaime modular com piso metálico	4,0000	m2	R\$ 8,84	R\$ 35,36
					TOTAL	R\$ 41,69
FECHAMENTO E INSTALAÇÕES PARA DEPOSITO E REFEITORIO DE OBRA, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA, SEM COBERTURA (ADAP 93584)					Unidade:	M2
Comp./Insumo	Código	Discriminação	Coef.	Unid.	Preço Unitário	Preço Total
Insumo	S4491	Peça de madeira nativa/regional 7,5x7,5 cm não aparelhada	1,3272	m	R\$ 3,21	R\$ 4,26
Insumo	S11455	Fecho/trinco/ferrolho de sobrepor 8" em aço galvanizado	0,0662	und.	R\$ 8,02	R\$ 0,53
Composição	S74220/1	Tapume de chapa de madeira compensada, e=8mm, com pintura a cal	2,5325	M2	R\$ 48,39	R\$ 122,55
Composição	S91852	Eletroduto flexível corrugado, PVC, DN 20 mm (1/2"), instalado em parede	0,0662	m	R\$ 6,13	R\$ 0,41
Composição	S91862	Eletroduto flexível corrugado, PVC, DN 20 mm (1/2"), instalado em forro	0,1325	m	R\$ 6,45	R\$ 0,85
Composição	S91870	Eletroduto flexível corrugado, PVC, DN 20 mm (1/2"), instalado em parede	0,1722	m	R\$ 7,88	R\$ 1,36
Composição	S91924	Cabo de cobre flexível isolado, 1,5 mm ²	0,6755	m	R\$ 1,78	R\$ 1,20
Composição	S92023	Interruptor simples (1 módulo) com 1 tomada de embutir 2P+T 10 A	0,0662	und.	R\$ 36,31	R\$ 2,40
Composição	S95805	Condutele de PVC, tipo B, para eletroduto de PVC soldável DN 25 mm (3/4")	0,1325	und.	R\$ 17,70	R\$ 2,35
Composição	S97586	Luminária tipo calha, de sobrepor, 2x36W	0,0662	und.	R\$ 77,15	R\$ 5,11
					TOTAL	R\$ 141,01
LOCAÇÃO DE CONTAINER COM SANITÁRIO PARA CANTEIRO DE OBRAS					Unidade:	MÊS
Comp./Insumo	Código	Discriminação	Coef.	Unid.	Preço Unitário	Preço Total
Insumo	S10775	Locação de container com sanitário	1,0000	mês	R\$ 520,00	R\$ 520,00
					TOTAL	R\$ 520,00
PREPARO DE SUBSTRATO POR ESCARIFICAÇÃO MANUAL (CORTE DE CONCRETO) - REF: ORSE 4918					Unidade:	M2
Comp./Insumo	Código	Discriminação	Coef.	Unid.	Preço Unitário	Preço Total
Composição	S88316	Servente, com encargos complementares	15,0000	h	R\$ 15,71	R\$ 235,65
					TOTAL	R\$ 235,65
PREPARAÇÃO DE SUBSTRATO E ARMADURA POR ESCOVAMENTO MANUAL - REF: ORSE 7388					Unidade:	M2
Comp./Insumo	Código	Discriminação	Coef.	Unid.	Preço Unitário	Preço Total
Insumo	S00012	Escova de aço, 4x15 fileiras de cerdas	0,2500	und.	R\$ 6,35	R\$ 1,59
Composição	S88316	Servente, com encargos complementares	0,5000	h	R\$ 15,71	R\$ 7,86
					TOTAL	R\$ 9,44
PROTEÇÃO DE ARMADURAS COM REPARADOR E INIBIDOR DE CORROSÃO DO TIPO PRIMER A BASE DE ZINCO - REF: ORSE 4931					Unidade:	M2
Comp./Insumo	Código	Discriminação	Coef.	Unid.	Preço Unitário	Preço Total
Insumo	O2729	Tinta com alto teor de zinco	1,0300	kg	R\$ 16,50	R\$ 17,00
Insumo	O4724	Pincel 16	0,0800	und.	R\$ 1,37	R\$ 0,11
Composição	S88310	Pintor, com encargos complementares	4,0000	h	R\$ 18,54	R\$ 74,16
Composição	S88316	Servente, com encargos complementares	0,4000	h	R\$ 15,71	R\$ 6,28
					TOTAL	R\$ 97,55
RECUPERAÇÃO DE ESTRUTURA COM APLICAÇÃO DE ARGAMASSA POLIMÉRICA DOSADA - REF: ADAP 83730					Unidade:	M3
Comp./Insumo	Código	Discriminação	Coef.	Unid.	Preço Unitário	Preço Total
Insumo	S00130	Argamassa polimérica de reparo estrutural	2100,0000	kg	R\$ 3,98	R\$ 8.358,00
Composição	S88243	Ajudante especializado com encargos complementares	15,0000	h	R\$ 18,71	R\$ 280,65
Composição	S88270	Impermeabilizador com encargos complementares	15,0000	h	R\$ 18,83	R\$ 282,45
					TOTAL	R\$ 8.921,10

40

8/4/



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTA MARIA (CMVSM)
CENTRO DEMOCRÁTICO ADELMO SIMAS GENRO
SANTA MARIA - RS

17

CURA ÚMIDA DURANTE 7 DIAS - ADAP ORSE 4922						Unidade: M2	
Comp./Insumo	Código	Discriminação	Coef.	Unid.	Preço Unitário	Preço Total	
Composição	S88316	Servente, com encargos complementares	1,4000	h	R\$ 15,71	R\$ 21,99	
					TOTAL	R\$ 21,99	
GRAUTE FCK=40 MPA, INCLUSO LANÇAMENTO E ACABAMENTO - REF: ADAP 90285						Unidade: M3	
Comp./Insumo	Código	Discriminação	Coef.	Unid.	Preço Unitário	Preço Total	
Insumo	S00132	Aditivo plastificante	2,3200	l	R\$ 5,47	R\$ 12,69	
Insumo	S00367	Areia grossa	0,4400	m3	R\$ 55,00	R\$ 24,20	
Insumo	S01379	Cimento portland composto CP II-32	553,1000	kg	R\$ 0,57	R\$ 315,27	
Insumo	S04720	Pedra britada nº 0 ou pedrisco	0,5000	m3	R\$ 61,59	R\$ 30,80	
Composição	S88377	Operador de betoneira com encargos complementares	3,0800	h	R\$ 18,53	R\$ 57,07	
Composição	S88830	Betoneira de 400 l	0,9500	chp	R\$ 1,47	R\$ 1,40	
Composição	S88831	Betoneira de 400 l	2,1300	chi	R\$ 0,25	R\$ 0,53	
Composição	S92873	Lançamento com baldes, adensamento e acabamento	1,0000	m3	R\$ 153,93	R\$ 153,93	
					TOTAL	R\$ 595,88	
CURA ÚMIDA DURANTE 28 DIAS - ADAP ORSE 4922						Unidade: M2	
Comp./Insumo	Código	Discriminação	Coef.	Unid.	Preço Unitário	Preço Total	
Composição	S88316	Servente, com encargos complementares	5,6000	h	R\$ 15,71	R\$ 87,98	
					TOTAL	R\$ 87,98	
EXECUÇÃO DE FURO EM ESTRUTURA DE CONCRETO E APLICAÇÃO DE ADESIVO ESTRUTURAL PARA ANCORRAGEM DE BARRAS DE AÇO						Unidade: UND	
Comp./Insumo	Código	Discriminação	Coef.	Unid.	Preço Unitário	Preço Total	
Insumo	O10802	Serviço de furo em concreto armado	1,0000	und.	R\$ 6,20	R\$ 6,20	
Insumo	S00131	Adesivo estrutural	0,0200	kg	R\$ 42,70	R\$ 0,85	
					TOTAL	R\$ 7,05	

Santa Maria, 27 de março de 2019

Rogério Quinhones Pereira
Rogério Quinhones Pereira
Eng.º Civil Crea-Rs 150.817



COMPOSIÇÃO DE BDI - OBRAS

Obra: **RECUPERAÇÃO DE PATOLOGIAS**

Local: **AMPLIAÇÃO DA SEDE DO PODER LEGISLATIVO DE SANTA MARIA**

Data: **27/03/2019**

Revisão: **R01**

ITEM	DESCRIÇÃO	%	
1	ADMINISTRAÇÃO CENTRAL (AC)		4,00%
2	SEGUROS E GARANTIAS (S+G)		0,80%
3	RISCOS (R)		1,27%
4	DESPESAS FINANCEIRAS (DF)		1,23%
5	LUCRO BRUTO (L)		7,40%
6	IMPOSTOS (I)		11,65%
6.1	PIS	0,65%	
6.2	COFINS	3,00%	
6.3	ISS (Município de Santa Maria)	3,50%	
6.4	CPRB	4,50%	
	TOTAL		30,53%

Fórmula de BDI conforme Acórdão 2622/2013 do Tribunal de Contas da União (TCU):

$$BDI = \left[\frac{(1 + AC + S + R + G)(1 + DF)(1 + L)}{(1 - I)} - 1 \right] \times 100$$

Santa Maria, 27 de março de 2019

Rogério Quinhões Pereira
Rogério Quinhões Pereira
Eng.º Civil Crea-Rs 150.817



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTA MARIA (CMVSM)
CENTRO DEMOCRÁTICO ADELMO SIMAS GENRO
SANTA MARIA - RS

19

REF.	ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND.	QUANT	CUSTO UNIT (RS)	CUSTO TOTAL (RS) SI/BDI	%
	1	ADMINISTRAÇÃO DE OBRA				19.971,64	16,28%
90778	1.1	ACOMPANHAMENTO DE ARQUITETO OU ENGENHEIRO PLENO, COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	80,00	86,11	6.888,80	
93572	1.3	ENCARREGADO GERAL, COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MES	2,00	6.428,17	12.856,34	
CREA-RS	1.4	ART DE EXECUÇÃO DE OBRA	UND.	1,00	226,50	226,50	
	2	SERVIÇOS GERAIS				2.602,70	2,12%
	2.1	LOCAÇÃO DE ANDAIME SUSPENSO OU BALANÇIM	MES	1,00	450,00	450,00	
	2.2	ANDAIME METÁLICO FACHADEIRO, INCLUSIVE MONTAGEM E DESMONTAGEM	M2/MES	10,00	41,69	416,90	
74022/030	2.3	ENSAIO DE RESISTENCIA A COMPRESSÃO SIMPLES	UND.	12,00	144,65	1.735,80	
	3	INSTALAÇÃO DE OBRA E MOBILIZAÇÃO				3.079,41	2,51%
74209/001	3.1	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO	M2	1,50	231,49	347,24	
	3.2	FECHAMENTO E INSTALAÇÕES PARA DEPÓSITO E REFEITÓRIO DE OBRA, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA, SEM COBERTURA	M2	12,00	141,01	1.692,18	
	3.3	LOCAÇÃO DE CONTAINER COM SANITÁRIO PARA CANTEIRO DE OBRAS	MES	2,00	520,00	1.040,00	
	4	RECUPERAÇÃO ESTRUTURAIS COM CONCRETO				37.564,80	30,61%
96523	4.1	ESCAVAÇÃO MANUAL DO POÇO DE ELEVADOR	M3	23,14	70,08	1.621,47	
94099	4.2	APILAMENTO DE FUNDO DE CAVANALA	M3	13,45	2,27	30,54	
96895	4.3	REATERRO MANUAL	M3	7,19	37,68	271,03	
94107	4.4	LASTRO DE BRITA, ESPESSURA 3 CM	M3	0,28	160,01	44,50	
95241	4.5	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, ESPESSURA 5 CM	M2	9,27	21,05	195,13	
	4.6	PREPARO DE SUBSTRATO POR ESCARIFICAÇÃO MANUAL (CORTE DE CONCRETO)	M2	3,07	235,65	723,45	
	4.7	ALVENARIA DE TUOLO MACIÇO 5X10X20 CM (ESPESSURA 10 CM), ASSENTADO COM ARGAMASSA DE CIMENTO, CAL E AREIA	M2	11,21	55,89	626,53	

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Obra: RECUPERAÇÃO DE PATOLOGIAS
Local: AMPLIAÇÃO DA SEDE DO PODER LEGISLATIVO DE SANTA MARIA

Data: 27/03/2019
Revisão: R01

9896



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTA MARIA (CMVSM)
CENTRO DEMOCRÁTICO ADELMO SIMAS GENRO
SANTA MARIA - RS

20

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA							
Obra: RECUPERAÇÃO DE PATOLOGIAS							
Local: AMPLIAÇÃO DA SEDE DO PODER LEGISLATIVO DE SANTA MARIA							
Data: 27/03/2019							
Revisão: R01							
REF.	ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND.	QUANT	CUSTO UNIT (R\$)	CUSTO TOTAL (R\$) S/ BDI	%
	4.8	PREPARAÇÃO DE SUBSTRATO E ARMADURA POR ESCOVAMENTO MANUAL	M2	3,07	9,44	28,99	
	4.9	PROTEÇÃO DE ARMADURAS COM REPARADOR E INIBIDOR DE CORROÇÃO DO TIPO PRIMER À BASE DE ZINCO	M2	3,07	97,55	299,47	
	4.10	EXECUÇÃO DE FURO EM ESTRUTURA DE CONCRETO E APLICAÇÃO DE ADESIVO ESTRUTURAL PARA ANCORAGEM DE BARRAS DE AÇO	UND	96,00	7,05	677,18	
	92768	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA COM AÇO CA-60 DE 5,0 MM	KG	26,00	8,47	220,22	
	92759	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA COM AÇO CA-60 DE 6,3 MM	KG	4,00	9,57	38,28	
	92760	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA COM AÇO CA-50 DE 8,0 MM	KG	164,00	8,50	1.394,00	
	92761	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA COM AÇO CA-50 DE 10,0 MM	KG	4,00	8,45	33,80	
	92762	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA COM AÇO CA-50 DE 12,5 MM	KG	12,00	6,94	83,28	
	92763	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA COM AÇO CA-50 DE 16,0 MM	KG	58,00	6,26	363,08	
	92764	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA COM AÇO CA-50 DE 20,0 MM	KG	24,00	5,91	141,84	
	92765	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA COM AÇO CA-50 DE 20,0 MM	KG	704,00	5,48	3.857,92	
	92408	FORMA DE MADEIRA SERRADA PARA PILARES, 1 UTILIZAÇÃO, INCLUINDO ESCORAMENTO/TRAVAMENTO	M2	60,71	157,91	9.586,72	
	92446	FORMA DE MADEIRA SERRADA PARA VIGAS, 1 UTILIZAÇÃO, INCLUINDO ESCORAMENTO	M2	31,00	143,57	4.450,67	
	94967	CONCRETO FCK = 40 MPA, PREPARO MECÂNICO	M3	8,41	414,82	3.486,64	
	92873	LANÇAMENTO DE CONCRETO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS	M3	8,41	156,93	1.319,78	
	4.23	CURA 28 DIAS	M2	91,71	87,98	8.088,28	
	5	REPAROS ESTRUTURAIS COM ARGAMASSA POLIMÉRICA				46.530,46	37,92%
	5.1	PREPARO DE SUBSTRATO POR ESCARIFICAÇÃO MANUAL (CORTE DE CONCRETO)	M2	58,37	235,65	13.754,89	
	5.2	PREPARAÇÃO DE SUBSTRATO E ARMADURA POR ESCOVAMENTO MANUAL	M2	58,37	9,44	551,16	
	5.3	PROTEÇÃO DE ARMADURAS COM REPARADOR E INIBIDOR DE CORROÇÃO DO TIPO PRIMER À BASE DE ZINCO	M2	58,37	97,55	5.683,91	
	5.4	RECUPERAÇÃO DE ESTRUTURA COM APLICAÇÃO DE ARGAMASSA POLIMÉRICA DOSADA	M3	2,83	8.921,10	25.246,71	
	5.5	CURA UMIDA 7 DIAS	M2	58,37	21,99	1.283,79	

RS



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTA MARIA (CMVSM)
CENTRO DEMOCRÁTICO ADELMO SIMAS GENRO
SANTA MARIA - RS

21

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Obra: RECUPERAÇÃO DE PATOLOGIAS
Local: AMPLIAÇÃO DA SEDE DO PODER LEGISLATIVO DE SANTA MARIA

Data: 27/03/2019
Revisão: R01

REF.	ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND.	QUANT	CUSTO UNIT (R\$)	CUSTO TOTAL (R\$) S/ BDI	%
	6	REPAROS ESTRUTURIS COM GRAUTE				12.485,63	10,17%
	6.1	PREPARO DE SUBSTRATO POR ESCARIFICAÇÃO MANUAL (CORTE DE CONCRETO)	M2	20,94	235,65	4.934,51	
	6.2	PREPARAÇÃO DE SUBSTRATO E ARMADURA POR ESCOVAMENTO MANUAL	M2	20,94	9,44	197,73	
	6.3	PROTEÇÃO DE ARMADURAS COM REPARADOR E INIBIDOR DE CORROÇÃO DO TIPO PRIMER À BASE DE ZINCO	M2	20,94	97,55	2.042,67	
92408	6.4	FORMA DE MADEIRA SERRADA PARA PILARES, 1 UTILIZAÇÃO, INCLUINDO ESCORAMENTO/TRAVAMENTO	M2	5,90	157,91	931,67	
92446	6.5	FORMA DE MADEIRA SERRADA PARA VIGAS, 1 UTILIZAÇÃO, INCLUINDO ESCORAMENTO	M2	0,20	143,57	28,71	
92481	6.6	FORMA DE MADEIRA SERRADA PARA LAJES, 1 UTILIZAÇÃO, INCLUINDO ESCORAMENTO	M2	8,12	187,36	1.521,36	
92768	6.7	ARMAÇÃO DE LAJE COM AÇO CA-60 DE 5,0 MM	KG	4,00	8,47	33,88	
92769	6.8	ARMAÇÃO DE LAJE COM AÇO CA-50 DE 6,3 MM	KG	17,00	7,68	130,56	
	6.9	GRAUTE FCK=40 MPA, INCLUSIVE LANÇAMENTO E ACABAMENTO	M3	1,38	596,88	822,32	
	6.10	CURA UMIDA 28 DIAS	M2	20,94	87,98	1.842,22	
	7	SERVIÇOS COMPLEMENTARES				478,66	0,39%
72897	7.1	CARGA MANUAL DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE	M3	18,56	19,97	370,64	
72800	7.2	TRANSPORTE DE ENTULHO COM CAMINHÃO BASCULANTE	M3	18,56	5,82	108,02	
		CUSTO TOTAL DA OBRA (S/ BDI)				122.713,30	97%
		BDI			30,53%	37.460,39	
		PREÇO TOTAL DA OBRA (C/ BDI)				160.173,69	

NOTAS:
- Planilha orçamentária elaborada utilizando-se como referência a base de preços SINAPI de 02/2019, com desoneração de encargos sociais;
- Encargos sociais considerados: 83,74% (horista) e 47,06% (mensalista);

Santa Maria, 27 de março de 2019

Rogério Quintones Pereira
Rogério Quintones Pereira
Eng.º Civil Crea-Rs 150.817



22

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO - OBRA						
		Data: 27/03/2019				
		Revisão: R01				
		Obra: RECUPERAÇÃO DE PATOLOGIAS				
		Local: AMPLIAÇÃO DA SEDE DO PODER LEGISLATIVO				
Serviços	Valor (R\$)	1ª QUINZENA	2ª QUINZENA	3ª QUINZENA	4ª QUINZENA	TOTAL
ADMINISTRAÇÃO DE OBRA	26.068,33	P 4.692,30 18,00%	9.905,97 38,00%	8.341,87 32,00%	3.128,20 12,00%	26.068,33 100,00%
SERVIÇOS GERAIS	3.397,22	P 4.019,46 100,00%	424,65 12,50%	424,65 12,50%	2.547,91 75,00%	3.397,22 100,00%
INSTALAÇÃO DE OBRA E MOBILIZAÇÃO	4.019,46	P 4.019,46 100,00%				4.019,46 100,00%
RECUPERAÇÃO ESTRUTURAIIS COM CONCRETO	49.032,11	P 24.516,05 50,00%	24.516,05 50,00%			49.032,11 100,00%
REPAROS ESTRUTURAIIS COM ARGAMASSA POLIMÉRICA	60.734,70	P 20.042,45 33,00%	20.042,45 33,00%	35.226,13 58,00%	5.466,12 9,00%	60.734,70 100,00%
REPAROS ESTRUTURAIIS COM GRAUTE	16.297,08	P 5.215,07 32,00%	5.215,07 32,00%	5.866,95 36,00%	5.215,07 32,00%	16.297,08 100,00%
SERVIÇOS COMPLEMENTARES	624,78	P 624,78 100,00%				624,78 100,00%
TOTAL MENSAL		33.227,81 20,74%	60.104,19 37,52%	49.859,60 31,13%	16.982,09 10,60%	160.173,69 100,00%
PERCENTUAL MENSAL		33.227,81 20,74%	93.332,01 58,27%	143.191,60 89,40%	160.173,69 100,00%	
TOTAL ACUMULADO PREVISTO	160.173,69					
PERCENTUAL ACUMULADO PREVISTO						

Santa Maria, 27 de março de 2019

Rogério Quinhões Pereira
Rogério Quinhões Pereira
Eng.º Civil Crea-Rs 150.817



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTA MARIA (CMVSM)

CENTRO DEMOCRÁTICO ADELMO SIMAS GENRO

SANTA MARIA - RS

ANEXO II - DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO TÉCNICO

A declaração abaixo somente precisará estar preenchida e assinada pelo engenheiro responsável caso não seja apresentado o Atestado de Visita Técnica. Caso utilizada, deverá ser apresentada juntamente com a proposta de preços.

Eu, engenheiro(a) _____, CREA número _____, Responsável Técnico da Empresa _____, CNPJ _____ declaro, nos termos do Informativo Licitações e Contratos nº 230/2015 do Tribunal de Contas da União, de 10 e 11 de fevereiro de 2015, que possuo pleno conhecimento do objeto e local de prestação do serviço objeto da presente Licitação, Processo nº 35/2019, Concorrência nº 35/2019.

Assinatura e Nome
(Engenheiro(a) Responsável Técnico com CREA)



ANEXO III - MODELO DE PROCURAÇÃO

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE

Qualificação (nome, endereço e razão social, etc.)

OUTORGADO

Nome e qualificação

SERVIÇO

Representar o outorgante na Licitação, modalidade Concorrência nº 35/2019.

PODERES

Apresentar documentação e propostas, participar de sessões públicas de abertura de documentos de habilitação e de propostas, assinar as respectivas atas, registrar ocorrências, formular impugnações, interpor recursos, renunciar ao direito de recurso e assinar todos os atos e quaisquer documentos indispensáveis ao bom fiel cumprimento do presente mandato.

ASSINATURA DO DIRETOR OU SÓCIO-GERENTE

Carimbo da empresa



ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Concorrência n.º 35/2019.

(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA, inscrita no CNPJ n.º _____, por intermédio de
seu representante legal o(a) Sr.(a)
_____, portador da Carteira de
Identidade n.º _____, CPF n.º _____, DECLARA que não foi declarada
inidônea e que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente Processo Licitatório, bem
como ter ciência da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____, de _____ de 2019.

Assinatura e Nome
(Representante Legal)

Carimbo da empresa



ANEXO V - ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

Concorrência n.º 35/2019.

Atesto, para fins de participação no Processo n.º 35/2019, Concorrência n.º 35/2019, que trata da **criação de projeto para recuperação das patologias apresentadas na obra de ampliação da sede do Poder Legislativo**, que nesta data compareceu neste setor o Engenheiro(a)/Arquiteto(a) _____, inscrito(a) no CREA/CAU sob o n.º _____, na condição de representante da empresa _____, quando tomou conhecimento pormenorizado das condições do prédio, local da obra e de todas as informações e condições necessárias para o cumprimento das obrigações objeto da Licitação.

Santa Maria, ____ de _____ de 2019.

Diretoria Administrativa
Nome e Matrícula do Servidor(a)



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTA MARIA (CMVSM)

CENTRO DEMOCRÁTICO ADELMO SIMAS GENRO

SANTA MARIA - RS

**ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE COM O DISPOSTO NO ART. 7º,
INC. XXXIII DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.**

Concorrência n.º 35/2019.

_____ (RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), inscrito no CNPJ nº _____, por
intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a)
_____, portador da Carteira de
Identidade nº _____, CPF nº _____, DECLARA que para fins do
disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854,
de 27 de outubro de 1999, não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou
insalubre, e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

_____, de _____ de 2019.

ASSINATURA



ANEXO VII - MINUTA DE CONTRATO DE OBRA

Contrato Nº nrcontrato

Contrato para obra de engenharia que celebram entre si a Câmara Municipal de Vereadores de Santa Maria e a Empresa _____, conforme Processo Licitatório nº 35/2019, Concorrência 01/2019.

PREÂMBULO

A **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTA MARIA (CMVSM)**, inscrita no CNPJ sob o número 89.250.708/0001-04, situada na Rua Vale Machado, nº 1415, nesta cidade, representada neste ato pela sua Presidente, Sra. Vereadora MARIA APARECIDA BRIZOLA MAYER, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado a, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, Inscrição Estadual nº, Inscrição Municipal nº, localizada na rua, na cidade de, CEP, telefone, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Sr(a)., portador(a) da Cédula de Identidade nº, CPF nº, residente à, resolvem celebrar o presente Contrato para a execução do projeto de recuperação das patologias apresentadas na obra de ampliação da sede do Poder Legislativo, conforme Memorial Descritivo, Anexo I do Edital. Este Contrato será regido pela Lei Federal nº 8.666/1993, pelas demais normas federais, estaduais e municipais pertinentes, no que couberem, e pelo constante do **Processo Licitatório nº 35/2019, Concorrência 01/2019**. O Edital, o Projeto Básico e a Proposta da CONTRATADA, independentemente de sua transcrição, passam a fazer parte integrante e complementar deste instrumento, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa para execução do projeto de recuperação das patologias da obra de ampliação da sede da Câmara Municipal de Vereadores de Santa Maria, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e nas Especificações Técnicas e Memorial Descritivo, Anexo I do Edital.

2 CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1 O prazo de vigência deste Contrato é de 60 (sessenta) dias, com início na data de/...../..... e encerramento em/...../..... As etapas observarão o cronograma fixado no Projeto Básico.

2.2 A prorrogação dos prazos de execução e vigência do contrato será precedida da correspondente adequação do cronograma físico-financeiro, bem como de justificativa e autorização da autoridade competente para a celebração do ajuste, devendo ser formalizada nos autos do processo administrativo.

3 CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1 O valor total da contratação é de R\$ (.....).

3.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, bem como taxas de licenciamento, administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4 CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTA MARIA (CMVSM)

CENTRO DEMOCRÁTICO ADELMO SIMAS GENRO

SANTA MARIA - RS

4.1 Os recursos orçamentários desta contratação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

01.01.01.122.0001.1.010 – Reformas, Adequações, Ampliações e Construções da Sede da Câmara:

4.4.90.51 – Obras e Instalações.

5 CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1 O pagamento será proporcional aos valores pertinentes à administração local relativamente ao andamento físico do objeto contratual, nos termos definidos no Projeto Básico e no respectivo cronograma (Anexo I).

5.1.1 O pagamento será efetuado **em até 05 (cinco) dias úteis** após liquidação da Nota Fiscal, que deverá estar devidamente visada pelo responsável pelo recebimento e conferência do objeto contratado;

5.1.2 A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento provisório e definitivo do serviço, conforme Projeto Básico.

5.2 Não haverá, sob qualquer hipótese, qualquer pagamento adiantado à efetiva entrega do objeto contratado.

5.3 Os pagamentos far-se-ão em moeda corrente nacional e serão creditados em nome do Contratado, após o efetivo cumprimento do objeto contratado devidamente atestado pela fiscalização, mediante ordem bancária em conta corrente indicada pela Empresa ou por meio de ordem bancária para o pagamento de Nota(s) Fiscal(is), Fatura(s) ou Documento de Cobrança de Valor Jurídico Equivalente, com “código de barras”, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

5.3.1 Qualquer erro ou omissão havido na documentação fiscal ou na fatura será objeto de correção pela empresa e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente regularizado.

5.3.2 A Câmara de Vereadores reserva-se o direito de suspender o pagamento se o objeto for prestado em desacordo com as especificações constantes deste instrumento.

5.4 Tendo sido impostas penalidades ao CONTRATADO das quais não tenha recorrido tempestivamente, ou que já tenham sido objeto de decisão administrativa transitada em julgado, o respectivo valor poderá ser descontado do pagamento devido.

5.5 Todo e qualquer pagamento poderá ser susgado, se verificada qualquer das hipóteses a seguir elencadas e enquanto perdurar o ato/fato/omissão que a tiver motivado, sem direito a posterior reajuste, acréscimo, lucros cessantes, indenização, juros e/ou correção monetária:

5.5.1 retardar injustificadamente a execução do objeto da presente licitação;

5.5.2 haver infração à condição ou obrigação estabelecida no edital, contrato ou na proposta apresentada.

5.6 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

5.6.1 Sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de Compensação Financeira = 0,00016438



5.6.1.1 O Índice de Compensação Financeira (I) mencionado no subitem anterior é apurado da seguinte forma

$I = (TX = \text{Percentual da Taxa Anual} = 6\%)$

$I = (6 / 100) / 365$

$I = 0,00016438$

5.7 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista.

5.7.1 Constatando-se situação de irregularidade da CONTRATADA, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da CONTRATANTE.

5.7.2 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a CONTRATANTE deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da CONTRATADA, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.7.3 Persistindo a irregularidade, a CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à CONTRATADA a ampla defesa. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a CONTRATADA não regularize sua situação.

5.8 Quando do pagamento, serão efetuadas as retenções tributárias prevista na legislação aplicável.

6 CLÁUSULA SEXTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO

6.1 Este Contrato rege-se pela legislação mencionada no seu Preâmbulo, inclusive nos casos omissos, vinculando-se às instruções contidas no Edital de Concorrência nº 01/2019 e à proposta apresentada pela CONTRATADA durante o Processo Licitatório nº 35/2019.

7 CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES

7.1 Constituem direitos, da CONTRATANTE, receber o serviço contratado nas exatas condições avençadas e, da CONTRATADA, perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

7.2 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.2.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

7.2.2 Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor e profissional técnico contratado, especialmente designados, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

7.2.3 Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

7.2.4 Pagar à CONTRATADA o valor resultante da prestação do serviço, na forma pactuada e de acordo com o cronograma físico-financeiro;

7.2.5 Não praticar atos de ingerência na administração da CONTRATADA, tais como:

7.2.5.1 exercer o poder de mando sobre os empregados da CONTRATADA, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação previr o atendimento direto;

7.2.5.2 direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas CONTRATADAS;



7.2.5.3 promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da CONTRATADA, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e

7.2.5.4 considerar os trabalhadores da CONTRATADA como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

7.2.6 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

7.2.7 Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto que a CONTRATADA entregar fora das especificações constantes neste Contrato;

7.2.8 Cumprir as demais obrigações previstas nas Especificações Técnicas e Memorial Descritivo, Anexo I do Edital.

7.3 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.3.1 Executar o contrato conforme especificações deste Projeto Básico e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Projeto Básico e em sua proposta;

7.3.2 Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

Manter os empregados nos horários predeterminados;

7.3.3 Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.

7.3.4 Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Projeto Básico, no prazo determinado.

7.3.5 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

7.3.6 Submeter previamente, por escrito, à CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.

7.3.7 Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços/obras efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

7.3.8 Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido no instrumento contratual, neste Projeto Básico e seus anexos, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

7.3.9 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a CONTRATANTE autorizada a descontar da garantia prestada, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à CONTRATADA, o valor correspondente aos danos sofridos;

7.3.10 Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos do objeto a ser executado, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

7.3.11 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

7.3.12 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à CONTRATANTE;

7.3.13 Aceitar que a Administração Pública não se vincula às disposições contidas em Acordos, Dissídios ou Convenções Coletivas que tratem de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTA MARIA (CMVSM)

CENTRO DEMOCRÁTICO ADELMO SIMAS GENRO

SANTA MARIA - RS

resultados da empresa contratada, de matéria não trabalhista, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, tais como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade;

7.3.14 Aceitar a rescisão do contrato por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE e a aplicação das penalidades cabíveis para os casos do não pagamento dos salários e demais verbas trabalhistas, bem como pelo não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), em relação aos empregados da CONTRATADA que efetivamente participarem da execução do contrato;

7.3.15 Reconhecer sua responsabilidade exclusiva da CONTRATADA sobre a quitação dos encargos trabalhistas e sociais decorrentes do contrato;

7.3.16 Assumir responsabilidade exclusiva por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentais sobre os serviços contratados;

7.3.17 Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho, inclusive equipamentos e instalações, em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho;

7.3.18 Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por qualquer causa de destruição, danificação, defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens da CONTRATANTE, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto à obra.

7.3.19 Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá;

7.3.20 Apresentar à CONTRATANTE, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço;

7.3.21 Atender às solicitações da CONTRATANTE quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Projeto Básico;

7.3.22 Manter preposto aceito pela CONTRATANTE nos horários e locais de prestação de serviço para representá-la na execução do contrato com capacidade para tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos;

7.3.23 Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas da CONTRATANTE;

7.3.24 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

7.3.25 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

7.3.26 Paralisar, por determinação da CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

7.3.27 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.3.28 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 7.666, de 1993;

7.3.29 Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação.

7.3.30 Providenciar junto ao CREA e/ou ao CAU-BR as Anotações e Registros de Responsabilidade Técnica referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos das normas pertinentes (Leis ns. 6.496/77 e 12.378/2010);

7.3.31 Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável;

7.3.32 Cumprir as demais obrigações previstas nas Especificações Técnicas e Memorial Descritivo (Anexo I do Edital).



8 DA SUBCONTRATAÇÃO, FUSÃO, CISÃO OU INCORPORAÇÃO

8.1 Exceto nas hipóteses previstas nas Especificações Técnicas e Memorial Descritivo (Anexo I do Edital), é vedada a subcontratação, total ou parcial, do objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência (total ou parcial), bem como a fusão, cisão ou incorporação, constituindo motivos para rescisão do contrato.

9 CLÁUSULA NONA – DO REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DAS ALTERAÇÕES

9.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.1.1 A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos.

9.1.2 As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder os limites estabelecidos no subitem anterior.

9.2 A diferença percentual entre o valor global do contrato e o preço global de referência não poderá ser reduzida em favor do contratado em decorrência de aditamentos que modifiquem a planilha orçamentária.

9.2.1 Na hipótese de celebração de aditivos contratuais para a inclusão de novos serviços, o preço desses serviços será calculado considerando o custo de referência e a taxa de BDI de referência especificada no orçamento-base da licitação, subtraindo desse preço de referência a diferença percentual entre o valor do orçamento-base e o valor global do contrato obtido na licitação, com vistas a garantir o equilíbrio econômico-financeiro do contrato e a manutenção do percentual de desconto ofertado pelo contratado, em atendimento ao art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal.

9.3 O contrato será realizado por execução indireta, sob o regime de empreitada por preço global.

9.4 Na assinatura do presente Contrato, a Contratada declara sua responsabilidade exclusiva sobre a quitação dos encargos trabalhistas e sociais decorrentes do contrato.

9.5 Corre por conta da CONTRATADA qualquer prejuízo causado, em decorrência da execução do serviço contratado, bem como quaisquer danos causados ao patrimônio da CONTRATANTE ocorridos por ação ou inação de seus funcionários durante a execução do serviço contratado.

9.6 Quaisquer despesas decorrentes do presente Contrato competem, exclusivamente, à CONTRATADA.

10 CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e Lei nº 10.520, de 2002, a CONTRATADA que:

10.1.1 inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

10.1.2 ensejar o retardamento da execução do objeto;

10.1.3 falhar ou fraudar na execução do contrato;

10.1.4 comportar-se de modo inidôneo; ou

10.1.5 cometer fraude fiscal.

10.2 Pelo descumprimento, parcial ou total, das condições previstas na proposta ou no contrato, a CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções previstas no art. 87, da Lei 8.666/93, sem prejuízo da responsabilização civil e penal cabíveis:

10.2.1 Advertência formal e por escrito quando ocorrer descumprimento de cláusulas contratuais que não justifiquem a aplicação de penalidade mais grave, consideradas estas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTA MARIA (CMVSM)

CENTRO DEMOCRÁTICO ADELMO SIMAS GENRO

SANTA MARIA - RS

10.2.2 Multa de:

10.2.2.1 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

10.2.2.2 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

10.2.2.3 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

10.2.2.4 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor da etapa respectiva, conforme o cronograma, conforme detalhamento constante das tabelas 1 e 2, abaixo:

TABELA 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% ao dia sobre o valor da etapa respectiva, conforme o cronograma
2	0,4% ao dia sobre o valor da etapa respectiva, conforme o cronograma
3	0,8% ao dia sobre o valor da etapa respectiva, conforme o cronograma
4	1,6% ao dia sobre o valor da etapa respectiva, conforme o cronograma
5	3,2% ao dia sobre o valor da etapa respectiva, conforme o cronograma

TABELA 2

INFRAÇÃO		
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência;	05
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	04
3	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia;	03
4	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia;	02



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTA MARIA (CMVSM)

CENTRO DEMOCRÁTICO ADELMO SIMAS GENRO

SANTA MARIA - RS

Para os itens a seguir, deixar de:		
5	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	02
6	Substituir empregado que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia;	01
7	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	03
8	Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no edital/contrato.	01

10.2.2.5 as penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

10.2.3 Suspensão do direito de licitar e **impedimento** de contratar com a Administração, por período de até 24 (vinte e quatro) meses, de acordo com a natureza e a gravidade da falta, sem prejuízo da aplicação de multa, obedecida a seguinte graduação:

10.2.3.1 Após advertência formal e cobrança de multa, ser reincidente, sem justificativa, nas penalidades avançadas, pelo prazo de até 12 (doze) meses;

10.2.3.2 Não iniciar a execução da prestação do serviço no prazo estabelecido, desobedecendo à solicitação por escrito da CONTRATANTE, pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) meses.

10.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública em função de falta de natureza grave, sem prejuízo de multas incidentes, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos causados;

10.2.5 Outras penalidades previstas nas Leis Federais nº 8.666/1993 e 10.520/2002.

10.3 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

10.3.1 tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

10.3.2 tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

10.3.3 demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

10.4 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á mediante prévio e regular processo administrativo, que assegurará, absolutamente, o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

10.5 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

10.6 As penalidades previstas neste Termo de Referência poderão deixar de ser aplicadas, total ou parcialmente, a critério da CONTRATANTE, se entender como relevantes as justificativas apresentadas pela CONTRATADA.



10.7 As multas devidas e/ou prejuízos causados à CONTRATANTE serão deduzidos dos valores a serem pagos referentes à parcela vinculada ao evento originário da penalidade, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

11 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS VEDAÇÕES

11.1 É vedado à CONTRATADA:

11.1.1 Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

11.1.2 Interromper a execução dos serviços/atividades sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

12 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

12.1 A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo dos serviços, nos termos abaixo.

12.1.1 Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, a CONTRATADA apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, através de planilha e memória de cálculo detalhada.

12.1.2 Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.

12.1.3 O recebimento provisório será realizado pelo fiscal técnico e administrativo após a entrega da documentação acima, da seguinte forma:

12.1.3.1 A CONTRATANTE realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissional técnico competente, acompanhado dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

12.1.4 Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à CONTRATADA, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

12.2 A CONTRATADA fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

12.3 A aprovação da medição prévia apresentada pela CONTRATADA não a exime de qualquer das responsabilidades contratuais, nem implica aceitação definitiva dos serviços executados.

12.4 No prazo de até 10 (dez) dias corridos a partir do recebimento provisório dos serviços, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:

12.4.1 Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

12.4.2 Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

12.4.3 Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

12.5 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, das garantias concedidas e das



responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406, de 2002).

12.6 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Projeto Básico e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

13 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – RESCISÃO

13.1 O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

13.1.1 nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Projeto Básico, anexo do Instrumento Convocatório;

13.1.2 amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

13.2 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

13.3 A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.4 O termo de rescisão, sempre que possível, deverá indicar:

13.4.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos em relação ao cronograma físico-financeiro, atualizado;

13.4.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.4.3 Indenizações e multas.

13.5 No caso de obras, o não pagamento dos salários e demais verbas trabalhistas, bem como pelo não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), em relação aos empregados da contratada que efetivamente participarem da execução do contrato será causa de rescisão por ato unilateral e escrito da contratante.

14 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

14.1 O cumprimento das obrigações da CONTRATADA será acompanhado e fiscalizado pelo **Fiscal de Contratos** indicado pela CONTRATANTE, bem como pelo **Fiscal Técnico** contratado para esse fim, que anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou impropriedades observadas, nos termos dos arts. 67 e 73 da Lei Federal nº 8.666/1993.

14.2 Além do acompanhamento e da fiscalização da execução dos serviços, a CONTRATANTE poderá sustar qualquer serviço que esteja sendo executado em desacordo com o especificado, sempre que essa medida se tornar necessária.

14.3 À fiscalização compete encaminhar à Presidência da CONTRATANTE o documento que relacione as ocorrências que impliquem multas a serem aplicadas à CONTRATADA.

14.4 A fiscalização tratada neste item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.



14.5 O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela CONTRATADA, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Projeto Básico e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.6 A Fiscalização Técnica do contrato avaliará constantemente a execução do objeto e utilizará Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme previsto neste instrumento e nas Especificações Técnicas e Memorial Descritivo (Anexo I do Edital), ou outro instrumento substituto para aferição da qualidade da prestação dos serviços, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:

14.6.1 Não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

14.6.2 Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

14.7 Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

14.8 O Fiscal Técnico deverá apresentar ao preposto da CONTRATADA a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

14.9 Em hipótese alguma, será admitido que a própria CONTRATADA materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

14.10 A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

14.11 Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas no ato convocatório.

14.12 A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da CONTRATADA que contenha sua relação detalhada, de acordo com o estabelecido neste Projeto Básico e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

14.13 Cumpre, ainda, à fiscalização:

14.13.1 Solicitar, mensalmente, por amostragem, que a CONTRATADA apresente os documentos comprobatórios das obrigações trabalhistas e previdenciárias dos empregados alocados na execução da obra, em especial, quanto:

14.13.1.1 Ao pagamento de salários, adicionais, horas extras, repouso semanal remunerado e décimo terceiro salário;

14.13.1.2 À concessão de férias remuneradas e pagamento do respectivo adicional;

14.13.1.3 À concessão do auxílio-transporte, auxílio-alimentação e auxílio-saúde, quando for devido;

14.13.1.4 Aos depósitos do FGTS; e

14.13.1.5 Ao pagamento de obrigações trabalhistas e previdenciárias dos empregados dispensados até a data da extinção do contrato.

14.14 Oficiar os órgãos responsáveis pela fiscalização em caso de indício de irregularidade no cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS.



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTA MARIA (CMVSM)

CENTRO DEMOCRÁTICO ADELMO SIMAS GENRO

SANTA MARIA - RS

14.15 Fica designado o Servidor _____ como Gestor do contrato e o Servidor _____ como Fiscal do Contrato. O Fiscal Técnico será o _____.

15 CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA EFICÁCIA

15.1 O presente Contrato somente terá eficácia após a publicação da respectiva súmula no Diário Oficial do Estado.

16 CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Santa Maria – RS para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

PRESIDENTE CMVSM

RESPONSÁVEL LEGAL
EMPRESA CONTRATADA

TESTEMUNHAS:



ANEXO VIII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO

() MICROEMPRESA – ME

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP

A empresa _____ (RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, CPF nº _____, declara, para fins de obter os benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006 e pela Lei Municipal nº 5.245/2009, que:

- Está enquadrada na condição de _____ (Microempreendedor Individual, Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte) e que não incorre nas vedações a que se reporta o § 4 do art. 3º da Lei Complementar 123/2006;
- Apresenta à Receita Federal, anualmente, a Declaração de Informações Econômico-Fiscais da Pessoa Jurídica (DIPJ) e/ou Declaração Anual do Simples Nacional (DASM), em conformidade com o disposto em ato da Secretaria da Receita Federal;
- Conserva em boa ordem, pelo prazo de 05 (cinco anos), contados da data da emissão, os documentos que comprovam a origem das receitas e a efetivação das despesas, bem assim a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar a situação patrimonial;
- Assume o compromisso de informar imediatamente ao Cadastro de Fornecedores - CRC da Secretaria Municipal de Finanças do Município de Santa Maria – RS qualquer alteração no porte da empresa que venha ocorrer no período de validade do Certificado emitido pelo CRC.

Está ciente de que a prestação de informações inverídicas sujeitará, juntamente com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária relativas à falsidade ideológica (Art. 299 do Código Penal) e ao crime a ordem tributária (Art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

Esta Declaração não exime a responsabilidade da empresa em informar, a qualquer tempo, através de Declaração, alterações que tenha ocorrido em seu porte.

Local, ____ de _____ de 2019.

Nome e assinatura do representante contábil

Observação: esta declaração deverá estar datada dos últimos 180 dias anteriores à data da sessão de abertura dos Envelopes.



Anexo IX - PLANILHA DE QUANTITATIVOS E CUSTO MÁXIMO ADMITIDO

Concorrência n.º 35/2019.

Custo total máximo admitido para o processo: R\$ 160.173,69 (cento e sessenta mil e cento e setenta e três reais e sessenta e nove centavos). **Detalhamento conforme planilha a seguir.**

Encargos sociais considerados: 83,74% (horista) e 47,06% (mensalista)

Observação: Conforme entendimento TCU, proferido no informativo Licitações e Contratos número 265, de 28 e 28 de outubro de 2015, o licitante pode apresentar a taxa de BDI que melhor lhe convier, desde que o preço proposto para cada item da planilha e, por consequência, o preço global não estejam em limites superiores aos preços de referência.

Anexo IX - PLANILHA DE QUANTITATIVOS E CUSTO MÁXIMO ADMITIDO

Concorrência nrconcorrência

Obra: **RECUPERAÇÃO DE PATOLOGIAS**

Local: **AMPLIAÇÃO DA SEDE DO PODER LEGISLATIVO DE SANTA MARIA**

REF.	ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND.	QUANT	CUSTO UNIT (R\$)	CUSTO TOTAL (R\$) S/ BDI	%
	1	ADMINISTRAÇÃO DE OBRA				19.971,64	16,28%
90778	1.1	ACOMPANHAMENTO DE ARQUITETO OU ENGENHEIRO PLENO, COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	80,00	86,11	6.888,80	
93572	1.3	ENCARREGADO GERAL, COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MÊS	2,00	6.428,17	12.856,34	
CREA-RS	1.4	ART DE EXECUÇÃO DE OBRA	UND.	1,00	226,50	226,50	
	2	SERVIÇOS GERAIS				2.602,70	2,12%
	2.1	LOCAÇÃO DE ANDAIME SUSPENSO OU BALANÇIM	MÊS	1,00	450,00	450,00	
	2.2	ANDAIME METÁLICO FACHADEIRO, INCLUSO MONTAGEM E DESMONTAGEM	M2/MÊS	10,00	41,69	416,90	
74022/030	2.3	ENSAIO DE RESISTENCIA A COMPRESSÃO SIMPLES	UND.	12,00	144,65	1.735,80	
	3	INSTALAÇÃO DE OBRA E MOBILIZAÇÃO				3.079,41	2,51%
74209/001	3.1	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO	M2	1,50	231,49	347,24	
	3.2	FECHAMENTO E INSTALAÇÕES PARA DEPÓSITO E REFEITÓRIO DE OBRA, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA, SEM COBERTURA	M2	12,00	141,01	1.692,18	
	3.3	LOCAÇÃO DE CONTAINER COM SANITÁRIO PARA CANTEIRO DE OBRAS	MÊS	2,00	520,00	1.040,00	
	4	RECUPERAÇÃO ESTRUTURAIS COM CONCRETO				37.564,80	30,61%
96523	4.1	ESCAVAÇÃO MANUAL DO POÇO DE ELEVADOR	M3	23,14	70,08	1.621,47	
94099	4.2	APILOAMENTO DE FUNDO DE CAVA/VALA	M3	13,45	2,27	30,54	
96995	4.3	REATERRO MANUAL	M3	7,19	37,68	271,03	
94107	4.4	LASTRO DE BRITA, ESPESSURA 3 CM	M3	0,28	160,01	44,50	
95241	4.5	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, ESPESSURA 5 CM	M2	9,27	21,05	195,13	
	4.6	PREPARO DE SUBSTRATO POR ESCARIFICAÇÃO MANUAL (CORTE DE CONCRETO)	M2	3,07	235,65	723,45	
	4.7	ALVENARIA DE TIJOLO MACIÇO 5X10X20 CM (ESPESSURA 10 CM), ASSENTADO COM ARGAMASSA DE CIMENTO, CAL E AREIA	M2	11,21	55,89	626,53	
	4.8	PREPARAÇÃO DE SUBSTRATO E ARMADURA POR ESCOVAMENTO MANUAL	M2	3,07	9,44	28,99	
	4.9	PROTEÇÃO DE ARMADURAS COM REPARADOR E INIBIDOR DE CORROSÃO DO TIPO PRIMER À BASE DE ZINCO	M2	3,07	97,55	299,47	
	4.10	EXECUÇÃO DE FURO EM ESTRUTURA DE CONCRETO E APLICAÇÃO DE ADESIVO ESTRUTURAL PARA ANCORAGEM DE BARRAS DE AÇO	UND	96,00	7,05	677,18	
92768	4.11	ARMAÇÃO DE LAJE COM AÇO CA-60 DE 5,0 MM	KG	26,00	8,47	220,22	
92759	4.12	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA COM AÇO CA-60 DE 5,0 MM	KG	4,00	9,57	38,28	
92760	4.13	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA COM AÇO CA-50 DE 6,3 MM	KG	164,00	8,50	1.394,00	
92761	4.14	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA COM AÇO CA-50 DE 8,0 MM	KG	4,00	8,45	33,80	
92762	4.15	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA COM AÇO CA-50 DE 10,0 MM	KG	12,00	6,94	83,28	
92763	4.16	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA COM AÇO CA-50 DE 12,5 MM	KG	58,00	6,26	363,08	
92764	4.17	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA COM AÇO CA-50 DE 16,0 MM	KG	24,00	5,91	141,84	
92765	4.18	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA COM AÇO CA-50 DE 20,0 MM	KG	704,00	5,48	3.857,92	

Anexo IX - PLANILHA DE QUANTITATIVOS E CUSTO MÁXIMO ADMITIDO

Concorrência nrconcorrência

Obra: **RECUPERAÇÃO DE PATOLOGIAS**

Local: **AMPLIAÇÃO DA SEDE DO PODER LEGISLATIVO DE SANTA MARIA**

REF.	ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND.	QUANT	CUSTO UNIT (R\$)	CUSTO TOTAL (R\$) S/ BDI	%
92408	4.19	FORMA DE MADEIRA SERRADA PARA PILARES, 1 UTILIZAÇÃO, INCLUINDO ESCORAMENTO/TRAVAMENTO	M2	60,71	157,91	9.586,72	
92446	4.20	FORMA DE MADEIRA SERRADA PARA VIGAS, 1 UTILIZAÇÃO, INCLUINDO ESCORAMENTO	M2	31,00	143,57	4.450,67	
94967	4.21	CONCRETO FCK = 40 MPA, PREPARO MECÂNICO	M3	8,41	414,82	3.488,64	
92873	4.22	LANÇAMENTO DE CONCRETO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS	M3	8,41	156,93	1.319,78	
	4.23	CURA 28 DIAS	M2	91,71	87,98	8.068,28	
	5	REPAROS ESTRUTURAIS COM ARGAMASSA POLIMÉRICA				46.530,46	37,92%
	5.1	PREPARO DE SUBSTRATO POR ESCARIFICAÇÃO MANUAL (CORTE DE CONCRETO)	M2	58,37	235,65	13.754,89	
	5.2	PREPARAÇÃO DE SUBSTRATO E ARMADURA POR ESCOVAMENTO MANUAL	M2	58,37	9,44	551,16	
	5.3	PROTEÇÃO DE ARMADURAS COM REPARADOR E INIBIDOR DE CORROSÃO DO TIPO PRIMER À BASE DE ZINCO	M2	58,37	97,55	5.693,91	
	5.4	RECUPERAÇÃO DE ESTRUTURA COM APLICAÇÃO DE ARGAMASSA POLIMÉRICA DOSADA	M3	2,83	8.921,10	25.246,71	
	5.5	CURA UMIDA 7 DIAS	M2	58,37	21,99	1.283,79	
	6	REPAROS ESTRUTURAIS COM GRAUTE				12.485,63	10,17%
	6.1	PREPARO DE SUBSTRATO POR ESCARIFICAÇÃO MANUAL (CORTE DE CONCRETO)	M2	20,94	235,65	4.934,51	
	6.2	PREPARAÇÃO DE SUBSTRATO E ARMADURA POR ESCOVAMENTO MANUAL	M2	20,94	9,44	197,73	
	6.3	PROTEÇÃO DE ARMADURAS COM REPARADOR E INIBIDOR DE CORROSÃO DO TIPO PRIMER À BASE DE ZINCO	M2	20,94	97,55	2.042,67	
92408	6.4	FORMA DE MADEIRA SERRADA PARA PILARES, 1 UTILIZAÇÃO, INCLUINDO ESCORAMENTO/TRAVAMENTO	M2	5,90	157,91	931,67	
92446	6.5	FORMA DE MADEIRA SERRADA PARA VIGAS, 1 UTILIZAÇÃO, INCLUINDO ESCORAMENTO	M2	0,20	143,57	28,71	
92481	6.6	FORMA DE MADEIRA SERRADA PARA LAJES, 1 UTILIZAÇÃO, INCLUINDO ESCORAMENTO	M2	8,12	187,36	1.521,36	
92768	6.7	ARMAÇÃO DE LAJE COM AÇO CA-60 DE 5,0 MM	KG	4,00	8,47	33,88	
92769	6.8	ARMAÇÃO DE LAJE COM AÇO CA-50 DE 6,3 MM	KG	17,00	7,68	130,56	
	6.9	GRAUTE FCK=40 MPA, INCLUSO LANÇAMENTO E ACABAMENTO	M3	1,38	595,88	822,32	
	6.10	CURA UMIDA 28 DIAS	M2	20,94	87,98	1.842,22	

Anexo IX - PLANILHA DE QUANTITATIVOS E CUSTO MÁXIMO ADMITIDO

Concorrência nrconcorrência

Obra: RECUPERAÇÃO DE PATOLOGIAS

Local: AMPLIAÇÃO DA SEDE DO PODER LEGISLATIVO DE SANTA MARIA

REF.	ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND.	QUANT	CUSTO UNIT (R\$)	CUSTO TOTAL (R\$) S/ BDI	%
	7	SERVIÇOS COMPLEMENTARES				478,66	0,39%
72897	7.1	CARGA MANUAL DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE	M3	18,56	19,97	370,64	
72900	7.2	TRANSPORTE DE ENTULHO COM CAMINHÃO BASCULANTE	M3	18,56	5,82	108,02	
		CUSTO TOTAL DA OBRA (S/ BDI)				122.713,30	97%
		BDI			30,53%	37.460,39	
		PREÇO TOTAL DA OBRA (C/ BDI)				160.173,69	



ANEXO X – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

CONCORRÊNCIA Nº 01/2019

Proposta de preços conforme modelo do Memorial Descritivo, Anexo I do Edital.

Valor total da proposta para execução de projeto para recuperação das patologias apresentadas na obra de ampliação da sede do Poder Legislativo, conforme Memorial Descritivo:

R\$_____. **Detalhamento conforme planilha a seguir.**

O BDI referente a proposta apresentada é de: _____ %.

Os Encargos Sociais referentes a proposta apresentada são de: _____%.

Os valores referentes a BDI e Encargos sociais estão inclusos nos valores apresentados.

Nossa empresa cumprirá e emitirá quaisquer Anotações de Responsabilidade Técnica decorrentes da eventual execução de atividade privativa de engenheiro ou arquiteto decorrente do serviço licitado e informaremos o registro CREA/CAU onde for cabível.

Os dados da nossa empresa são:

- a) Razão Social: _____;
- b) CNPJ nº: _____;
- c) Inscrição Estadual nº: _____;
- d) Endereço: _____;
- e) Fone: _____ Fax (se houver): _____;
- f) E-mail: _____;
- g) CEP: _____;
- h) Cidade: _____ Estado: _____;
- i) Representante Legal que assinará o contrato: _____;
- j) CPF do(a) representante legal que assinará o contrato: _____;
- k) RG do(a) representante legal que assinará o contrato: _____;
- l) Endereço do representante legal que assinará o contrato: _____;
- m) Banco: _____;
- n) Agência: _____;
- o) Conta: _____;
- p) Código de operação (se houver): _____.

Proponente (Assinatura)

Observações:

1) Em razão do sistema LICITACON do Tribunal de Contas do Rio Grande do Sul (TCE/RS) exigir para obras e serviços de engenharia os percentuais de BDI e de Encargos Sociais, separadamente, a empresa proponente deverá informá-los;

2) Deverão ser apresentados juntamente com a proposta de preços:

- a) Cronograma físico-financeiro, conforme Memorial Descritivo - Anexo I do Edital;
- b) Composição do BDI, conforme Memorial Descritivo - Anexo I do Edital;
- c) Composições de Custo Unitário, conforme Memorial Descritivo - Anexo I do Edital.

ANEXO X – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

CONCORRÊNCIA Nº nrconcorrenca

Obra: **RECUPERAÇÃO DE PATOLOGIAS**

Local: **AMPLIAÇÃO DA SEDE DO PODER LEGISLATIVO DE SANTA MARIA**

Data:

Revisão:

REF.	ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND.	QUANT	CUSTO UNIT (R\$)	CUSTO TOTAL (R\$) S/ BDI	%
	1	ADMINISTRAÇÃO DE OBRA				-	!DIV/0#
90778	1.1	ACOMPANHAMENTO DE ARQUITETO OU ENGENHEIRO PLENO, COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	80,00		-	
93572	1.3	ENCARREGADO GERAL, COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MÊS	2,00		-	
CREA-RS	1.4	ART DE EXECUÇÃO DE OBRA	UND.	1,00		-	
	2	SERVIÇOS GERAIS				-	!DIV/0#
	2.1	LOCAÇÃO DE ANDAIME SUSPENSO OU BALANCIM	MÊS	1,00		-	
	2.2	ANDAIME METÁLICO FACHADEIRO, INCLUSO MONTAGEM E DESMONTAGEM	M2/MÊS	10,00		-	
74022/030	2.3	ENSAIO DE RESISTENCIA A COMPRESSÃO SIMPLES	UND.	12,00		-	
	3	INSTALAÇÃO DE OBRA E MOBILIZAÇÃO				-	!DIV/0#
74209/001	3.1	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO	M2	1,50		-	
	3.2	FECHAMENTO E INSTALAÇÕES PARA DEPÓSITO E REFEITÓRIO DE OBRA, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA, SEM COBERTURA	M2	12,00		-	
	3.3	LOCAÇÃO DE CONTAINER COM SANITÁRIO PARA CANTEIRO DE OBRAS	MÊS	2,00		-	
	4	RECUPERAÇÃO ESTRUTURAS COM CONCRETO				-	!DIV/0#
96523	4.1	ESCAVAÇÃO MANUAL DO POÇO DE ELEVADOR	M3	23,14		-	
94099	4.2	APILOAMENTO DE FUNDO DE CAVA/VALA	M3	13,45		-	
96995	4.3	REATERRO MANUAL	M3	7,19		-	
94107	4.4	LASTRO DE BRITA, ESPESSURA 3 CM	M3	0,28		-	
95241	4.5	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, ESPESSURA 5 CM	M2	9,27		-	
	4.6	PREPARO DE SUBSTRATO POR ESCARIFICAÇÃO MANUAL (CORTE DE CONCRETO)	M2	3,07		-	
	4.7	ALVENARIA DE TIJOLO MACIÇO 5X10X20 CM (ESPESSURA 10 CM), ASSENTADO COM ARGAMASSA DE CIMENTO, CAL E AREIA	M2	11,21		-	
	4.8	PREPARAÇÃO DE SUBSTRATO E ARMADURA POR ESCOVAMENTO MANUAL	M2	3,07		-	
	4.9	PROTEÇÃO DE ARMADURAS COM REPARADOR E INIBIDOR DE CORROSÃO DO TIPO PRIMER À BASE DE ZINCO	M2	3,07		-	
	4.10	EXECUÇÃO DE FURO EM ESTRUTURA DE CONCRETO E APLICAÇÃO DE ADESIVO ESTRUTURAL PARA ANCORRAGEM DE BARRAS DE AÇO	UND	96,00		-	
92768	4.11	ARMAÇÃO DE LAJE COM AÇO CA-60 DE 5,0 MM	KG	26,00		-	
92759	4.12	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA COM AÇO CA-60 DE 5,0 MM	KG	4,00		-	
92760	4.13	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA COM AÇO CA-50 DE 6,3 MM	KG	164,00		-	
92761	4.14	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA COM AÇO CA-50 DE 8,0 MM	KG	4,00		-	
92762	4.15	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA COM AÇO CA-50 DE 10,0 MM	KG	12,00		-	
92763	4.16	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA COM AÇO CA-50 DE 12,5 MM	KG	58,00		-	
92764	4.17	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA COM AÇO CA-50 DE 16,0 MM	KG	24,00		-	
92765	4.18	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA COM AÇO CA-50 DE 20,0 MM	KG	704,00		-	

ANEXO X – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

CONCORRÊNCIA Nº nrconcorrencia

Obra: **RECUPERAÇÃO DE PATOLOGIAS**

Local: **AMPLIAÇÃO DA SEDE DO PODER LEGISLATIVO DE SANTA MARIA**

Data:

Revisão:

REF.	ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND.	QUANT	CUSTO UNIT (R\$)	CUSTO TOTAL (R\$) S/ BDI	%
92408	4.19	FORMA DE MADEIRA SERRADA PARA PILARES, 1 UTILIZAÇÃO, INCLUINDO ESCORAMENTO/TRAVAMENTO	M2	60,71		-	
92446	4.20	FORMA DE MADEIRA SERRADA PARA VIGAS, 1 UTILIZAÇÃO, INCLUINDO ESCORAMENTO	M2	31,00		-	
94967	4.21	CONCRETO FCK = 40 MPA, PREPARO MECÂNICO	M3	8,41		-	
92873	4.22	LANCAMENTO DE CONCRETO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS	M3	8,41		-	
	4.23	CURA 28 DIAS	M2	91,71		-	
	5	REPAROS ESTRUTURAIS COM ARGAMASSA POLIMÉRICA				-	!DIV/0#
	5.1	PREPARO DE SUBSTRATO POR ESCARIFICAÇÃO MANUAL (CORTE DE CONCRETO)	M2	58,37		-	
	5.2	PREPARAÇÃO DE SUBSTRATO E ARMADURA POR ESCOVAMENTO MANUAL	M2	58,37		-	
	5.3	PROTEÇÃO DE ARMADURAS COM REPARADOR E INIBIDOR DE CORROSÃO DO TIPO PRIMER Á BASE DE ZINCO	M2	58,37		-	
	5.4	RECUPERAÇÃO DE ESTRUTURA COM APLICAÇÃO DE ARGAMASSA POLIMERICA DOSADA	M3	2,83		-	
	5.5	CURA UMIDA 7 DIAS	M2	58,37		-	
	6	REPAROS ESTRUTURAIS COM GRAUTE				-	!DIV/0#
	6.1	PREPARO DE SUBSTRATO POR ESCARIFICAÇÃO MANUAL (CORTE DE CONCRETO)	M2	20,94		-	
	6.2	PREPARAÇÃO DE SUBSTRATO E ARMADURA POR ESCOVAMENTO MANUAL	M2	20,94		-	
	6.3	PROTEÇÃO DE ARMADURAS COM REPARADOR E INIBIDOR DE CORROSÃO DO TIPO PRIMER Á BASE DE ZINCO	M2	20,94		-	
92408	6.4	FORMA DE MADEIRA SERRADA PARA PILARES, 1 UTILIZAÇÃO, INCLUINDO ESCORAMENTO/TRAVAMENTO	M2	5,90		-	
92446	6.5	FORMA DE MADEIRA SERRADA PARA VIGAS, 1 UTILIZAÇÃO, INCLUINDO ESCORAMENTO	M2	0,20		-	
92481	6.6	FORMA DE MADEIRA SERRADA PARA LAJES, 1 UTILIZAÇÃO, INCLUINDO ESCORAMENTO	M2	8,12		-	
92768	6.7	ARMAÇÃO DE LAJE COM AÇO CA-60 DE 5,0 MM	KG	4,00		-	
92769	6.8	ARMAÇÃO DE LAJE COM AÇO CA-50 DE 6,3 MM	KG	17,00		-	
	6.9	GRAUTE FCK=40 MPA, INCLUSO LANÇAMENTO E ACABAMENTO	M3	1,38		-	
	6.10	CURA UMIDA 28 DIAS	M2	20,94		-	

ANEXO X – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

CONCORRÊNCIA Nº nrconcorrencia

Obra: **RECUPERAÇÃO DE PATOLOGIAS**

Local: **AMPLIAÇÃO DA SEDE DO PODER LEGISLATIVO DE SANTA MARIA**

Data:

Revisão:

REF.	ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND.	QUANT	CUSTO UNIT (R\$)	CUSTO TOTAL (R\$) S/ BDI	%
	7	SERVIÇOS COMPLEMENTARES				-	!DIV/0#
72897	7.1	CARGA MANUAL DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE	M3	18,56		-	
72900	7.2	TRANSPORTE DE ENTULHO COM CAMINHÃO BASCULANTE	M3	18,56		-	
		CUSTO TOTAL DA OBRA (S/ BDI)				-	#DIV/0!
		BDI			#REF!	#REF!	
		PREÇO TOTAL DA OBRA (C/ BDI)				#REF!	

NOTAS:

- Planilha orçamentária elaborada utilizando-se como referência a base de preços: "Indicação da Base de Preços".
- Encargos sociais considerados: "Indicação do Percentual de Encargos Sociais"

Santa Maria, ___ de _____ de 2019

Proponente



ANEXO XI – MODELO DE COMPOSIÇÃO DO BDI

CONCORRÊNCIA Nº 01/2019

COMPOSIÇÃO DE BDI – OBRAS

Obra: **RECUPERAÇÃO DE PATOLOGIAS**

Local: **AMPLIAÇÃO DA SEDE DO PODER LEGISLATIVO DE SANTA MARIA**

Data:

ITEM	DESCRIÇÃO	%	
1	ADMINISTRAÇÃO CENTRAL (AC)		(valor%)
2	SEGUROS E GARANTIAS (S+G)		(valor%)
3	RISCOS (R)		(valor%)
4	DESPESAS FINANCEIRAS (DF)		(valor%)
5	LUCRO BRUTO (L)		(valor%)
6	IMPOSTOS (I)		(valor%)
6.1	PIS	(valor%)	
6.2	COFINS	(valor%)	
6.3	ISS (Município de Santa Maria)	(valor%)	
6.4	CPRB	(valor%)	
	TOTAL		(valor%)

Fórmula de BDI conforme Acórdão 2.622/2013 do Tribunal de Contas da União (TCU):

$$BDI = \left[\frac{(1 + (AC + S + R + G))(1 + DF)(1 + L)}{(1 - I)} - 1 \right] \times 100$$

Proponente (Assinatura)